



# Diário Oficial

## Eletrônico

### ANALÂNDIA

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano III | Edição nº 261

Instituído conforme Lei Municipal

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Portarias .....	47
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	112
Audiência Pública .....	112



# Diário Oficial Eletrônico

## ANALÂNDIA



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

## LEI MUNICIPAL N.º 2168 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender despesas de capital, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
08.244.9008.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Fonte de Recurso	R\$
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5800	200.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação verificado do exercício corrente.

**Artigo 3º** - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2109, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2126, de 18 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 16 de setembro de 2024.

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**  
PREFEITA MUNICIPAL



*Sanciono e promulgo, torna-se  
Lei Municipal sob nº 2168 de 16/09/2024  
Analândia, 16 de setembro de 2024.*

***Silvana Márcia Perin Campbell Penna***  
***Prefeita Municipal***

## Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

## DECRETO MUNICIPAL N.º 2600 DE 13 DE MAIO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia, dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 401.856,23 e da outras providências.

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no arts. 6º e 7º da Lei Municipal 2126/2023 e arts. 42 e 43 da Lei Federal 4320/1964, DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 401.856,23 (quatrocentos e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), destinados a suplementar despesa conforme:

01	PODER EXECUTIVO		
04.122.9002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Fonte de Recurso	R\$
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1110	2.600,00
01	PODER EXECUTIVO		
04.122.9004.2.004	Manutenção da Secretaria da Administração	Fonte de Recurso	R\$
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1110	2.100,00
01	PODER EXECUTIVO		
04.124.9005.2.005	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2100	2.000,00
01	PODER EXECUTIVO		
08.244.9008.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1510	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - PJ	1510	5.000,00
01	PODER EXECUTIVO		
12.361.9011.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - PJ	1220	55.000,00
01	PODER EXECUTIVO		
12.365.9014.2.014	Manutenção do Ensino Infantil	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - PJ	1210	10.000,00

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-000  
Tel: (19) 3566 – 9090  
[www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)

Página 1 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA**

01	PODER EXECUTIVO		
15.451.9024.1.084	Pavimentação Asfáltica Rua Cachoeira	Fonte de Recurso	R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2100	40.990,17

01	PODER EXECUTIVO		
15.451.9024.2.024	Manutenção dos Serviços de Planejamento e Execução de Obras	Fonte de Recurso	R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1110	4.066,06
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - PJ	1110	229.000,00

01	PODER EXECUTIVO		
17.512.9023.2.023	Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - PJ	1110	25.600,00

01	PODER EXECUTIVO		
27.812.9020.2.020	Manutenção dos Serviços de Esporte e Lazer	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1110	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - PJ	1110	20.000,00

**Artigo 2º** - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação no valor de R\$ 401.856,23 (quatrocentos e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), a ser verificado no exercício.

**Artigo 3º** - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:  
I - na Lei nº 2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);  
II - na Lei nº 2109, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,  
III - na Lei nº 2126, de 18 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 13 de maio de 2024.

  
**SILVANA MARCIA FERIN CAMPBELL PENNA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-000

Tel: (19) 3566 – 9090

[www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)

Página 2 de 2



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### DECRETO Nº 2.601 DE 15 DE MAIO DE 2024

(DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

**CONSIDERANDO** o disposto no item 1.5 do edital de abertura do Processo Seletivo 001/2023 que prevê a possibilidade de prorrogação de seu prazo de vigência, e que ainda há candidatos classificados;


#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica prorrogado, por um (1) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo 001/2023 cuja homologação se deu em 15/05/2023, para os empregos públicos em que há candidatos classificados de Merendeira e Coordenador Pedagógico.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 15 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### DECRETO Nº 2.602 DE 28 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica pelo presente decreto autorizado a abertura de Concurso Público 01/2024 para provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos cargos/empregos públicos de MÉDICOS.

**Artigo 2º** - A comissão de acompanhamento de concurso público é a designada através de portaria 19 de 17 de janeiro de 2024.

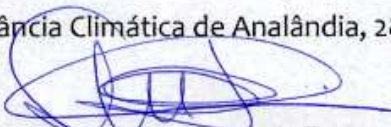
**Artigo 3º** - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 28 de maio de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**DECRETO Nº 2.602-A DE 03 DE JUNHO DE 2024**  
(DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

**CONSIDERANDO** a necessidade de imediata desativação do dreno onde há captação artificial que carece de outorga do DAAE em razão do tipo de captação;

**CONSIDERANDO** que para a desativação com dreno há a necessidade de imediata perfuração de poço para que a população não seja prejudicada com a falta de abastecimento de água potável;

**CONSIDERANDO** a importância da presente medida cuja inércia pode comprometer a continuidade do serviço público de distribuição de água potável à população

### DECRETA

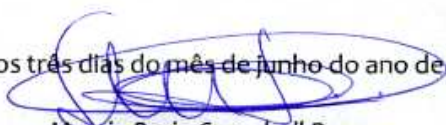
**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência em salubridade pública na forma do inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da necessidade da imediata desativação do dreno que prescinde da perfuração de um poço em substituição, autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados à repressão da situação emergencial, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, contatos a partir da sua caracterização, vedada a prorrogação dos contratos;

**Art. 2º** - Os empregados responsáveis pelo setor de água bem como o departamento jurídico e de licitações, ficam autorizados a tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.  
email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br) | site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**DECRETO Nº 2.603-A DE 03 DE JUNHO DE 2024**

(PRORROGA PRAZO DE ADESÃO AO PDV DA LEI 2.139 DE 05 DE MARÇO DE 2024)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de adesão ao PDV – Programa de Desligamento Voluntário (PDV) instituído pela Lei 2.139 de 05 de março de 2024, acordo com o Artigo 6º do mesmo diploma legal.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, ao terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 03 de junho de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**DECRETO Nº 2.604 DE 10 DE JUNHO DE 2024**  
"SUSPENDE A APLICABILIDADE DE LEIS MUNICIPAIS"

**Silvana Marcia Perin Campbell Penna**, prefeita municipal da Estância Climática de Analândia, no uso de suas atribuições legais e

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Suspender, durante o período eleitoral, a aplicabilidade da Lei Municipal 2.146 de 05 de junho de 2024 que autoriza a criar o serviço municipal de transporte urbano e da Lei Municipal 2.148 de 05 de junho de 2024, que autoriza realizar manutenção nas vias de acesso das propriedades rurais.

**ARTIGO 2º** - Os infratores ao disposto no presente Decreto sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

- I – servidores efetivos: abertura de processo disciplinar administrativo para apuração de responsabilidade funcional e aplicação da penalidade cabível em virtude de desobediência grave;
- II – servidores comissionados e secretários municipais: exoneração imediata de seus cargos;
- III – contratados por prazo determinado: rescisão do contrato, após apuração sumária, em virtude de justa causa.


**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 10 de junho de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

**Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.**  
email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br) | site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**DECRETO Nº 2.605 DE 12 DE JUNHO DE 2024.**  
(NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

**Silvana Marcia Perin Campbell Penna**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.037/2021, alterada pela 2.043/2022 e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social através de ofício 63/2024, protocolo 3.552 de 06/06/2024

### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Em conformidade com a Lei Municipal 2.037/2021, alterada pela Lei Municipal 2.043/2022, o Conselho Municipal da Assistência Social passa a ter a seguinte composição:

#### **I – REPRESENTATIVIDADE GOVERNAMENTAL:**

##### **REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular – Noemy Cotrim Oliveira  
Suplente – Ariadne Marquezeli

##### **REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:**

Titular – Regina de Rizio  
Suplente – Elizabete de Brito

##### **REPRESENTANTES DA SAÚDE:**

Titular – Lucidalva Pires Mistro  
Suplente – Grazielle de Oliveira Bessa

#### **II - REPRESENTATIVIDADE DA SOCIEDADE CIVIL:**

##### **REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:**

Titular – Bruna Cristiane de Sá Balduino  
Suplente – Amélia Regina Fontebacci de Oliveira





## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Titular – Luiz Carlos Schalch de Oliveira  
Suplente – Maria José de Carvalho

### REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular – Ana Lucia Fontes  
Suplente – Lenita Bortolai

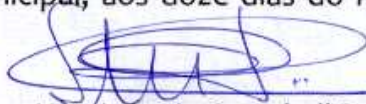
**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente Decreto 2.417/2022.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

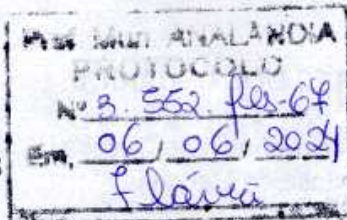
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

Avenida dois, Nº 30 – Centro / Analândia – S.P

Fone: (19) 3566.0506/ (19) 99923.7133

E-mail: assistenciaanalandia@gmail.com/ desenvolvimentosocial@analandia.sp.gov.br



Analândia, 04 de junho de 2024.

Ofício nº 63/2024 – SUAS

**ASSUNTO: COMPOSIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Venho através deste, informar os novos membros do CMAS do ano de 2024 e 2025 seguindo o art. 19 da lei que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social.

Conselho Municipal de Assistência Social, lei nº 2.037 de 29 de novembro de 2021 para posterior Decreto, conforme abaixo discriminado:

**COMPOSIÇÃO****I – REPRESENTATIVIDADE GOVERNAMENTAL:****REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular – Noemy Cotrim Oliveira

Suplente – Ariadna Marquezeli

**REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:**

Titular – Ana Rosa Barbosa da Silva

Suplente – Alexandra Torquesi Santápio

**REPRESENTANTES DA SAÚDE:**

Titular – Lucidalva Pires Mistro

Suplente – Grazielle de Oliveira Bessa

**II - REPRESENTATIVIDADE DA SOCIEDADE CIVIL:****REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:**

Titular – Bruna Cristiane de Sá Balduino

Suplente – Amélia Regina Fontebacci de Oliveira

A/C: DEPTO. JURÍDICO

03/06/24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

Avenida dois, Nº 30 – Centro / Analândia – S.P

Fone: (19) 3566.0506/ (19) 99923.7133

E-mail: assistenciaanalandia@gmail.com/ desenvolvimentosocial@analandia.sp.gov.br

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:**

Titular – Luiz Carlos Schalch de Oliveira

Suplente – Maria José de Carvalho

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:****ISAMI – Integração Social Amigos Melhor Idade**

Titular – Maria do Carmo Ferreira Krauser

Suplente – Lenita Bortolai

Sendo o que se apresenta para o momento reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Aparecida Rute R. de Sousa Piccini

**RG: 40.320.870-1**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**AO DEPARTAMENTO JURÍDICO  
SRA. LIDIA MARIA COELHO**

DEPTO JURIDICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA****DECRETO MUNICIPAL N.º 2606 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 2150 de 17/06/2024, Decreta:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas de capital, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
07.02	Conselho Tutelar		
08.243.9009.2.009	Manutenção do Conselho Tutelar	Fonte de Recurso	R\$
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2801	100.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto serão provenientes de excesso de arrecadação advindo de Transferência Especial através do Processo SGRI-PRC-2024-00493-DM.

**Artigo 3º** - As ações criadas no presente Decreto, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2109, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2126, de 18 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 17 de junho de 2024.

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-000

Tel: (19) 3566 – 9090

[www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)

Página 1 de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA****DECRETO MUNICIPAL N.º 2607 DE 17 DE JUNHO DE 2024**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2151 de 17 de junho de 2024, Decreta:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para atender despesas de capital, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
14.01	Secretaria de Planej. e Exec. de Obras		
15.451.9024.2.024	Manutenção dos Serviços de Planejamento e Execução de Obras	Fonte de Recurso	R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2100	200.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1110	10.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto serão: R\$200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes de excesso de arrecadação advindo do Convênio SGRI nº 101446/2024 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais e R\$10.000,00 (dez mil reais), provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente.

**Artigo 3º** - As ações criadas no presente Decreto, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2109, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e
- III - na Lei nº 2126, de 18 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 17 de junho de 2024.

  
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-000

Tel: (19) 3566 – 9090

[www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)

Página 1 de 1



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### DECRETO Nº 2.608 DE 24 DE JUNHO DE 2024

(DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO)

**Silvana Marcia Perin Campbell Penna**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e artigo 72, Inciso III da Lei Orgânica do Município;

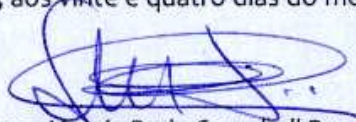
#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica prorrogado, por dois anos contados, o prazo de validade do Concurso Público 001/2022 cuja homologação se deu em 24/06/2022, para os empregos públicos de Mecânico, Advogado, Contador, Enfermeiro Padrão, Fiscal de Tributos, Merendeira, Motorista, Nutricionista, Professor de Educação Básica I – Educação Fundamental, Tecnólogo da Informática e Vigia.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 24 de junho de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### DECRETO Nº 2.609 DE 27 DE JUNHO DE 2024

(REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.493/2005, PARA DETERMINAR OS CRITÉRIOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE DE ALUNOS ÀS ESCOLAS LOCALIZADAS EM OUTROS MUNICÍPIOS)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:


**ARTIGO 1º** - Para os fins do que dispõe a Lei nº 1.493, de 25 de maio de 2005, que autoriza o Poder Executivo a custear as despesas de transporte de alunos às escolas localizadas em outros Municípios e dá outras providências, fica estabelecido, para cada viagem, o pagamento de ajuda de custo no valor de **R\$ 0,30 (trinta centavos)** para cada quilômetro de distância entre o Município de Analândia e a respectiva instituição de ensino, ida e volta.

§ 1º - Para determinar a distância dos trajetos de ida e volta do Município de Analândia à instituição de ensino, será utilizado o sítio eletrônico Google Maps (<https://www.google.com.br/maps/>), sempre utilizando-se o trajeto de menor distância disponível.

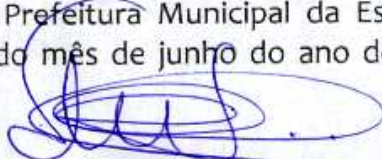
§ 2º - O valor previsto no *caput* já inclui eventuais tarifas de pedágio e quaisquer outros gastos com a viagem e será atualizado, anualmente, pelo IPCA.


**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 27 de junho de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia aos vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Recb. 28/06/24  


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA****DECRETO MUNICIPAL N.º 2610 DE 01 DE JULHO DE 2024**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 209.176,74 (duzentos e nove mil, cento e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2124/2024, decreta:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 209.176,74 (duzentos e nove mil, cento e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), para atender despesas de capital, conforme demonstrativo abaixo:


01	PODER EXECUTIVO		
14.01	Secretaria de Planejamento e Execução de Obras		
15.451.9024.2.024	Manutenção dos Serviços de Planejamento e Execução de Obras	Fonte de Recurso	R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5100	209.176,74

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, referente a esses recursos.

**Artigo 3º** - As ações criadas no presente Decreto, com seus objetivos e metas ficam incluídas:  
I - na Lei nº 2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);  
II - na Lei nº 2109, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,  
III - na Lei nº 2126, de 18 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 01 de julho de 2024.

  
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-000  
Tel: (19) 3566 – 9090  
[www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)

Página 1 de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA****DECRETO MUNICIPAL N.º 2611 DE 01 DE JULHO DE 2024**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 60.831,90 (sessenta mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2157/2024, decreta:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 60.831,90 (sessenta mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos), para atender despesas de capital, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO			
09.01	Serviços Culturais			
13.392.9019.2.057	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	Fonte de Recurso	R\$	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	5100		41.017,74
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5100		10.254,44

01	PODER EXECUTIVO			
09.01	Serviços Culturais			
13.392.9019.2.044	Apoio Financeiro da União - Lei Paulo Gustavo	Fonte de Recurso	R\$	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5100		9.559,72


**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto serão: R\$51.272,18 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e dezoto centavos), provenientes de excesso de arrecadação advinda de Transferências da União referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e R\$9.559,72 (nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), provenientes de superávit financeiro verificado no exercício anterior referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

**Artigo 3º** - As ações criadas no presente Decreto, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2109, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2126, de 18 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 01 de julho de 2024.

  
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-000

Tel: (19) 3566 – 9090

[www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)

Página 1 de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA****DECRETO MUNICIPAL N.º 2612 DE 01 DE JULHO DE 2024**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2158/2024, decreta:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender despesas de honorários sucumbenciais, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
03.01	Serviços Administrativos		
04.122.9004.2.004	Manutenção dos Serviços Administrativos	Fonte de Recurso	R\$
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1110	60.000,00

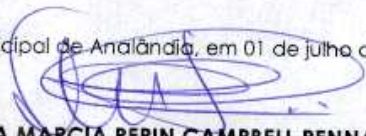
**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto serão provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício corrente, da respectiva rubrica: 1.9.9.9.12.2.1 - Ônus de Sucumbência - Principal.

**Artigo 3º** - As ações criadas no presente Decreto, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2109, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2126, de 18 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 01 de julho de 2024.

  
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-000

Tel: (19) 3566 – 9090

[www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)

Página 1 de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA****DECRETO MUNICIPAL N.º 2613 DE 01 DE JULHO DE 2024**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia, dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 703.810,40 e da outras providências.

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no arts. 6º e 7º da Lei Municipal 2126/2023 e arts. 42 e 43 da Lei Federal 4320/1964, DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 764.393,34 (setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), destinados a suplementar despesa conforme:

01	PODER EXECUTIVO		
04.124.9005.2.005	Manutenção dos serviços de contabilidade e finanças	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1110	210,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – PJ	1110	2.500,00

01	PODER EXECUTIVO		
15.452.9006.2.006	Manutenção dos serviços de utilidade pública	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1110	47.938,07
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – PJ	1110	405.000,00

01	PODER EXECUTIVO		
10.301.9007.2.035	Manutenção dos serviços de atenção básica	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5300	35.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – PJ	5300	19.500,00
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Informação e Comuni	1310	15,00

01	PODER EXECUTIVO		
10.303.9007.2.037	Manutenção dos serviços profiláticos e terapêuticos	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5300	5.000,00

01	PODER EXECUTIVO		
08.243.9009.2.009	Manutenção do conselho tutelar	Fonte de Recurso	R\$
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1510	3.550,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1510	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	1510	9.010,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	2801	1.168,04

01	PODER EXECUTIVO		
08.244.9008.2.049	Man. do fundo municipal de assistência social	Fonte de	R\$

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-000

Tel: (19) 3566 – 9090

[www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA**

		Recurso	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1510	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - PJ	1510	8.500,00

01	PODER EXECUTIVO		
12.361.9011.2011	Manutenção da ensino fundamental	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - PJ	1220	85.000,00

01	PODER EXECUTIVO		
12.365.9014.2.014	Manutenção do ensino infantil	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - PJ	1210	37.000,00

01	PODER EXECUTIVO		
13.392.9019.2.019	Manutenção dos serviços culturais	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1110	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - PJ	1110	1.250,00

01	PODER EXECUTIVO		
27.812.9020.2.020	Manutenção dos serviços de esporte e lazer	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1110	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - PJ	1110	35.750,00

01	PODER EXECUTIVO		
20.606.9022.2.022	Manutenção dos serviços agrícolas	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1110	5.000,00

01	PODER EXECUTIVO		
17.512.9023.2.023	Manutenção dos serviços de saneamento básico	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1110	10.302,23
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - PJ	1110	30.000,00

01	PODER EXECUTIVO		
17.512.9023.2.023	Projeto Nascentes Analândia - Microbacia do Córrego Cavalheiro (Intervenção em Saneamento Rural).	Fonte de Recurso	R\$
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	1110	3.000,00

01	PODER EXECUTIVO		
15.451.9024.2.024	Manutenção dos serviços de planejamento e execução de obras	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - PJ	1110	7.700,00

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-000

Tel: (19) 3566 – 9090

[www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)

Página 2 de 3




## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

**Artigo 2º** - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o de excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 01 de julho de 2024.

  
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-000

Tel: (19) 3566 – 9090

[www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)

Página 3 de 3



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### DECRETO Nº 2.615 DE 05 DE JULHO DE 2024

(DETERMINA A SUSPENSÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO E DE SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES NO PERÍODO ELEITORAL)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 73, VI, “c” da Lei 9.504/97, que prevê, como conduta vedada, nos três meses que antecedem o pleito, “com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;”

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Ficam **SUSPENSAS**, no período compreendido entre 6 de julho de 2024 e 6 de outubro de 2024, as atividades das redes sociais oficiais da Prefeitura do Município de Analândia e de seus órgãos e entidades.

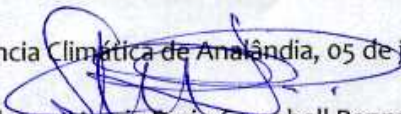
§ 1º - Sem prejuízo do disposto no *caput*, poderá, em caráter excepcional, ser autorizada publicação nas redes sociais institucionais em casos de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

§ 2º - Para os fins do que prevê o *caput*, consideram-se redes sociais oficiais do Município de Analândia as seguintes páginas:

<https://www.instagram.com/prefeituraanalandiasp/>;  
<https://www.instagram.com/smeanalandia/>;  
<https://www.instagram.com/smdsanalandia/>;  
<https://www.instagram.com/secturismoeculturaanalandiasp/>;  
<https://www.instagram.com/secretariadesaudeanalandia/>;  
[https://www.instagram.com/cras\\_analandia/](https://www.instagram.com/cras_analandia/);  
<https://www.instagram.com/fundosocialanalandia/>;  
<https://www.instagram.com/escolazezesalles/>;  
<https://www.instagram.com/emeb.jbsodelli/>;  
<https://www.instagram.com/elianacreche/>;  
<https://www.instagram.com/defesacivilanalandiasp/>.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 05 de julho de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.  
email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br) | site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### DECRETO Nº 2.616 DE 05 DE JULHO DE 2024

(DISCIPLINA ATOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES OU NÃO, DURANTE O PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 no tocante às vedações e proibições aplicáveis aos agentes políticos, servidores ou não, no ano em que se realizam as eleições gerais e Resoluções TSE;

**CONSIDERANDO** que todas as limitações legais devem ser acatadas para que a campanha eleitoral se desenvolva da forma que exige o Estado Democrático de Direito, garantindo-se todos os princípios constitucionais, e, em especial, o da livre manifestação de pensamento;

**CONSIDERANDO** que nosso ordenamento jurídico garante aos servidores públicos a filiação e efetiva participação em atos político-partidários, bem como legítima a manifestação de apoio a candidatos;

**CONSIDERANDO**, que a Administração pública Municipal, direta ou indireta, através de suas secretarias e departamentos têm o dever de dar conhecimento e zelar pelo rigoroso cumprimento da legislação eleitoral

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - A todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, temporários ou comissionados, bem como aos agentes políticos ocupantes da função de secretário municipal, são vedadas as seguintes condutas no ano eleitoral:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta e indireta do Município, exceto para realização de convenção partidária;

II – usar materiais ou serviços custeados pelos cofres públicos municipais que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;



Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.  
email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br) | site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

V - fazer propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação em prédios públicos ou, na qualidade de chefe, permitir que outros, inclusive terceiros, a façam;

VI - utilizar impressos, cartazes, faixas ou quaisquer outros adornos contendo as marcas da Administração Municipal para a realização de propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação;

VII - utilizar ou permitir o uso de qualquer serviço público ou programa social em benefício de candidato, partido ou coligação;

VIII - transportar, em veículos oficiais ou aqueles a serviço da municipalidade em virtude de processo licitatório, qualquer tipo de material de campanha.

**Parágrafo Único** - A vedação estabelecida no inciso V deste artigo abrange a colocação de qualquer tipo de propaganda política em veículos e máquinas de propriedade do Município e também aqueles a serviço da municipalidade em virtude de processo licitatório, bem como a fixação de propaganda em prédios públicos, inclusive seus espaços internos e mobiliários.

**ARTIGO 2º** - Fica vedado, durante o período eleitoral, a confecção, distribuição ou veiculação de qualquer material de propaganda institucional, destinadas a divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais:

I - a vedação se estende a todos os órgãos da administração municipal;

II - caso seja necessária a veiculação de propaganda institucional, no prazo vedado, motivada por casos de grave e urgente necessidade pública, tais circunstâncias deverão ser encaminhadas ao Setor Jurídico, que encaminhará à Justiça Eleitoral, requerimento de autorização para sua veiculação.



Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.  
email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br) | site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**ARTIGO 3º** - Os infratores ao disposto no presente Decreto sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

I – servidores efetivos: abertura de processo disciplinar administrativo para apuração de responsabilidade funcional e aplicação da penalidade cabível em virtude de desobediência grave;

II – servidores comissionados e secretários municipais: exoneração imediata de seus cargos;

III – contratados por prazo determinado: rescisão do contrato, após apuração sumária, em virtude de justa causa.

**ARTIGO 4º** - As sanções indicadas no presente Decreto serão promovidas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação em vigor.

**ARTIGO 5º** - Aos servidores hierarquicamente responsáveis caberá a ampla divulgação deste Decreto em seu respectivo setor/secretaria.

**ARTIGO 6º** - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.


Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 05 de julho de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.  
email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br) | site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### DECRETO Nº 2.618 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"ALTERA DECRETO 2.355/2021, 2.363/2021 e 2.487/2023 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL"

**Silvana Márcia Perin Campbell Penna**, prefeita municipal da Estância Climática de Analândia, no uso de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Alterar a composição dos membros da defesa civil composta através do Decreto 2.355 de 12 de julho de 2021, alterado pelos Decretos 2.363 de 03 de setembro de 2021 e Decreto 2.487 de 03 de fevereiro de 2023, da seguinte forma:

#### PODER PÚBLICO MUNICIPAL

...

**Titular** Carlos Fernando dos Santos  
**Suplente** Bruno Luiz Fornitano

**Titular** Paulo Henrique Gonçalves  
**Suplente** Claudio Alex Gonçalves Carvalho

...

#### ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

**Titular** Ana Lucia Fontes  
**Suplente** Levi Batista de Melo

...

**ARTIGO 2º** - Em razão das alterações constantes no artigo 1º, o Conselho Municipal da Defesa Civil passar a ter a seguinte composição:

#### PODER PÚBLICO MUNICIPAL

**Titular** Maycon Aparecido Muniz  
**Suplente** Valdecir Soares de carvalho

**Titular** Carlos Fernando dos Santos  
**Suplente** Bruno Luiz Fornitano

**Titular** Paulo Henrique Gonçalves  
**Suplente** Claudio Alex Gonçalves Carvalho



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Titular** Leandro Eduardo Santapio  
**Suplente** Rogerio Conceição dos Santos

### POLICIA MILITAR DE ANALANDIA

**Titular** Edilson Julio Sobrinho  
**Suplente** Aline Aparecida de Fatima Batista

### POLICIA CIVIL DE ANALANDIA

**Titular** Gilso Galdini  
**Suplente** Nicolas Marcos Pinto

### ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

**Titular** Ana Lucia Fontes  
**Suplente** Levi Batista de Melo

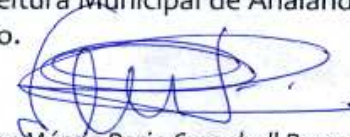
**ARTIGO 3º** - A coordenação da Defesa Civil de Analândia passará a ser exercida por Maykon Aparecido Muniz.

**ARTIGO 4º** - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, 05 de julho de 2024.

  
Silvana Márcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Analândia aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro.

  
Silvana Márcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### DECRETO Nº 2.622 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"INSTITUIR COMITÊ INTERSETORIAL DE COMBATE À DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVA SEU REGIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**Silvana Marcia Perin Campbell Penna**, prefeita municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

**CONSIDERANDO** o Programa Nacional de Controle da Dengue: amparo legal à execução das ações de campo – imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

**CONSIDERANDO** as Normas e orientações técnicas para vigilância e controle de *Aedes Aegypti*. São Paulo; 2008; Nota Informativa Conjunta nº 01. Fluxos de notificação, informação, investigação, encerramento oportuno e rotinas do laboratório. Divisão De Dengue, Chikungunya E Zika/CVE/CCD/SES-SP E Instituto Adolfo Lutz/CCD/SES-SP, março de 2024;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica Nº 12/2023 - SEI/COVIG/GGPAF/DIRE5/ANVISA; manifestação técnica quanto ao alerta para arbovíroses na região das Américas. ANVISA, 2023; **Plano de Ação do Evento COE Dengue e outras Arbovíroses 2024** [recurso eletrônico] /Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024; **Diretrizes para a organização dos serviços de atenção à saúde em situação de aumento de casos ou de epidemia por arbovíroses** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022; O **Plano de contingência para resposta às emergências em Saúde Pública por dengue, chikungunya e Zika** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. - Brasília: Ministério da Saúde, 2022; O **Nota Informativa nº 11/2024 - CGARB/DEDT/SVSA/MS**. Recomendações de vigilância e assistência relacionados à gestante com suspeita ou confirmação de dengue, Zika ou Chikungunya e possíveis desfechos no recém-nascido; O **Manejo clínico das Arbovíroses**. SES, 2023.

**CONSIDERANDO** a PORTARIA SVSA/MS Nº 72, DE 8 DE JULHO DE 2024 A SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 38 e 68, do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve: Art. 1º Fica instituído, no âmbito da



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Grupo de Trabalho, de caráter consultivo e temporário, para elaboração de proposta de plano estratégico para implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde - PNVS na esfera federal.

**CONSIDERANDO** que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

**CONSIDERANDO** que os períodos chuvosos e quentes são propícios para a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, sendo necessária a implantação de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

**CONSIDERANDO** que a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou Zika Vírus, trazendo problemas de saúde pública; e, por fim,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade civil, destinada à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikundunya e Zikavirus Município da Estância Climática de Analândia, que tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, onde compete ao Comitê:

- I. Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, auxiliando na implementação das ações de educação em saúde;
- II. Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus a serem desenvolvidas pelo setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde;
- III. Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, auxiliando na implementação das ações de mobilização social.

**Parágrafo Único** – A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**Art. 2º** - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus que integra este Decreto como anexo I.

**Art. 3º** - O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue terá sua coordenação constituída pela Secretária Municipal de Saúde e terá a seguinte estrutura administrativa:

- I. Câmara Técnica da Secretaria Municipal da Saúde;
- II. Assembleia Colegiada;

**Art. 4º** - Ficam designados a representar a Câmara Técnica da Secretaria Municipal da Saúde:

- I. GRAZIELE DE OLIVEIRA BESSA - Secretária Municipal de Saúde;
- II. RENATA FRANCIELLE MELO DOS REIS FONSECA - Representante da Vigilância Epidemiológica;
- III. KELLY TALITA GABOLLI - Representante da Vigilância Sanitária;
- IV. LUCIDALVA PIRES MISTRO - Responsabilidade técnica da Unidade Básica de Saúde;
- V. JOYCE APARECIDA RODRIGUES FRANCO - Responsabilidade técnica da unidade ESF "Dona Ivone Schalch";
- VI. REGIANE CRISTINA DE OLIVEIRA - Representante dos agentes comunitários de saúde;

**Art. 5º** - Ficam designados a representar a Assembleia Colegiada:

- I. MAYKON APARECIDO MUNIZ - Representante da Defesa Civil Municipal;
- II. CLEITON GOES JUNIOR - Representante do Departamento de Limpeza Urbana;
- III. LEVI BATISTA DE MELO - Representante do Departamento de Infraestrutura;
- IV. CAMILA ASSONI ANTIQUEIRA - Representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- V. ELIZABETE DE BRITO JACINTO - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI. DIEGO NOVISCKI SODELLI - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- VII. RAFAEL DIMITRIUS CARNEIRO - Representante da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;
- VIII. MARIANA PIMENTA BERTAGNOLLI - representante do Conselho Municipal da Saúde;
- IX. VITOR FERREIRA - representante do Conselho Municipal da Saúde;

**Art. 6º** - A participação no Comitê será considerada como "serviços relevantes" prestados ao Município, não ensejando remuneração.

**Art. 7º** - As Secretarias deverão indicar um titular e um suplente para atuarem como membros no referido Comitê e garantir a presença do titular e no caso da participação do suplente, o mesmo deverá comunicar ao titular o discutido em reunião.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**Art. 8º** - O Comitê Intersetorial reunir-se-á bimestralmente e extraordinariamente, sempre que convocados por seu Coordenador ou por autoridade municipal envolvida nas ações de Combate à Dengue.

**Parágrafo Único** - Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e, se necessário, pessoas de notório saber sobre as ações.

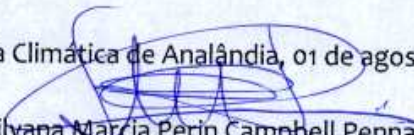
**Art. 9º** - O Comitê Intersetorial poderá iniciar as reuniões com a presença de qualquer número de membros convocados para as pautas do dia.

**Parágrafo Único:** - As decisões do Comitê de Combate à Dengue serão aprovadas por maioria simples.

**Art. 10º** - O presente decreto estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 01 de agosto de 2024

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

## REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS DO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E DIFINIÇÃO

**Art. 1º** - O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, instância Consultiva e propositiva para questões relativas ao controle e prevenção da dengue, hikungunya e Zika Vírus reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social voltados ao controle das doenças.

**Parágrafo único** - O Comitê foi constituído visando à mobilização e participação de diferentes secretarias da Prefeitura Municipal e dos diversos seguimentos da comunidade nas ações de controle da Dengue, tendo funções consultivas e deliberativas no âmbito de suas competências.

### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

**Art. 2º - Comitê Intersetorial tem por finalidade:**

- I. Monitorar e avaliar o Plano de Contingência de combate ao *Aedes aegypti* e o monitoramento de tendência de arbovirose dos anos subsequentes.
- II. Assegurar a execução do Plano Municipal de Contingência de combate ao *Aedes aegypti*.
- III. Apresentar propostas de políticas municipais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.
- IV. Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.
- V. Acompanhar as operações de combate ao vetor, tendo como objetivo as ações intersetoriais para manutenção do índice de infestação larvária (IB) inferiores a 1%, segundo o PNCD;
- VI. Ações periódicas em imóveis especiais e pontos estratégicos, realizando visitas periódicas em residências que precisam de acompanhamento por suas condições de maior risco de proliferação vetorial;
- VII. O desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilização dos munícipes, a fim de que, haja no processo de conscientização da população, melhor entendimento na manutenção do ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do mosquito transmissor da Dengue;



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

VIII. O fortalecimento da Vigilância Epidemiológica e Entomológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos da doença;

IX. Acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para um efetivo controle do *Aedes aegypti*, buscando garantir um fornecimento contínuo de água, sua correta armazenagem no domicílio, além da coleta e destinação adequada dos materiais inservíveis (reciclagem) do município que são importantes criadouros do vetor;

X. Acompanhar e assessorar a elaboração de instrumentos legais que orientem as ações do Poder Público Municipal na solução dos problemas encontrados na execução das atividades de prevenção e controle da Dengue;

XI. Adotar mecanismos de divulgação (imprensa, mídias, etc.), durante o ano todo, na prevenção e controle da Dengue;

XII. Assessorar e fomentar programas de educação em saúde e mobilização social, visando promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam se transformar em criadouros do mosquito, a vedação dos reservatórios e caixas d'água além da desobstrução de calhas, lajes e ralos;

XIII. A integração das ações de controle da Dengue na Atenção Básica, com mobilização da Estratégia Saúde da Família (ESF);

XIV. Implementar ações educativas contra a Dengue na rede de ensino do município.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E SUAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 3º** - O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue terá sua coordenação constituída pela Secretária Municipal de Saúde e terá a seguinte estrutura administrativa:

- I. Representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
- II. Representantes do Governo Municipal;

**Art. 4º** - A Câmara Técnica da Secretaria Municipal da Saúde será composta:

- I. O Secretário Municipal de Saúde;
- II. 01 Representante da Vigilância Epidemiológica;
- III. 01 Representante da Vigilância Sanitária;
- IV. 01 Responsabilidade técnica da Unidade Básica de Saúde;
- V. 01 Responsabilidade técnica da unidade ESF "Dona Ivone Schalch";
- VI. 01 Representante dos agentes comunitários de saúde;

**Art. 5º** - Os representantes da Câmara Técnica da Secretaria Municipal da Saúde deverão executar os seguintes procedimentos:

- a) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de contingência no controle de epidemias de Dengue; Chikungunya e Zica.



Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.  
email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br) | site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

- b) Acompanhar a ocorrência de casos em sinal de alarme, graves ou óbitos por dengue, Chikungunya e Zika no município;
- c) Acompanhar os indicadores entomológicos do município;
- d) Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação e mobilização social e resultados alcançados.
- e) Apresentação do monitoramento de tendência de arbovirose para anos subsequentes;

**Art. 6º** - A Assembleia Colegiada será constituída por membros designados pelos Secretários de cada pasta do Governo, sendo por mandato indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua Secretaria ou Instituição, devendo o responsável pela Secretaria comunicar à Coordenação do Comitê, composta pelos seguintes representantes:

- I. 01 Representante da Defesa Civil Municipal;
- II. 01 Representante do Departamento de Limpeza Urbana;
- III. 01 Representante do Departamento de Infraestrutura;
- IV. 01 Representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- V. 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI. 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- VII. 01 Representante da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;
- VIII. 02 representantes do Conselho Municipal da Saúde;

**Art. 7º** - As funções com as suas respectivas atribuições da Coordenação Administrativa serão as seguintes:

- a) Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- b) Convocar as reuniões ordinárias segundo o calendário anual pré-estabelecido (bimestral), e as reuniões extraordinárias com pelo menos 48 horas de antecedência;
- c) Representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao combate à Dengue no município.

**Parágrafo único** - Em caso de faltas ou impedimentos, ficará como suplente, o representante da vigilância epidemiológica ou vigilância sanitária, para conduzir as atribuições conferidas ao Coordenador.

**Art. 8º** - Fica criada a função de Secretário do Comitê, que terá como atribuições:

- a) Redigir as atas das reuniões e cuidar para que cópias das mesmas sejam encaminhadas aos membros para o prévio conhecimento, até uma semana após o dia das reuniões, a fim de que, na reunião ordinária seguinte, seja realizada a aprovação das mesmas.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

b) Atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;

**Parágrafo Único** - No caso de um membro integrante do Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, no período de 12 meses, se ausentar por 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, não justificadas por escrito, o Coordenador do Comitê se obriga a informar, também por escrito, ao Secretário da pasta ou Instituição, para que o seu representante seja notificado e substituído.

### CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

**Art. 09º** - Compete ao Comitê Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus:

- I. Conhecer e divulgar a situação epidemiológica e entomológica do município;
- II. Auxiliar na implementação das ações Intersetoriais das Secretarias que compõem o Comitê;
- III. Auxiliar na implementação das ações de mobilização social.

### CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS.

**Art. 10º** - O Comitê Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus poderá criar subcomitês de áreas afins.

**Art. 11º** - O Comitê Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus deverá se reunir bimestralmente e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Coordenador ou por maioria simples dos seus membros.

**Art. 12º** - Propostas de alterações do regimento interno do Comitê Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, deverão ser encaminhadas a Coordenação Administrativa e a Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde para parecer e oportuno encaminhamento.

**Art. 13º** - O Comitê Municipal de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus poderá iniciar suas reuniões com a presença de qualquer número de membros convocados para as pautas do dia;



Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.  
email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br) | site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14º** - Sempre que houver necessidade, a Comissão Técnica poderá ser convocada de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.

**Art. 15º** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através da maioria relativa dos seus membros.

**Art. 16º** - O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica, através da maioria relativa de seus membros.

**Art. 17º** - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 01 de agosto de 2024

*Graziele de Oliveira Bessa*  
*Secretária Municipal da Saúde*

COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS DO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA/SP



**Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.**  
**email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br) | site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA****DECRETO MUNICIPAL N.º 2623 DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 1.232.650,36 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2162/2024, decreta:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.232.650,36 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), para atender despesas de capital, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
23.695.9021.1.087	Revitalização Recanto da Cascata Ruy Cesar do Amaral	Fonte de Recurso	R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2100	343.947,77
01	PODER EXECUTIVO		
23.695.9021.1.086	Roteiro Turístico das Fontes	Fonte de Recurso	R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2100	546.791,30
01	PODER EXECUTIVO		
23.695.9021.1.085	Revitalização Via de Acesso Antonio Vivaldini	Fonte de Recurso	R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2100	86.842,02
01	PODER EXECUTIVO		
23.695.9021.1.088	Incremento e Revitalização Calçada Ricardo Gregório	Fonte de Recurso	R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2100	255.069,27


**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício corrente, de recursos advindos do Governo Estadual, através do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos (DADETUR) da Secretaria de Turismo e Viagens.

**Artigo 3º** - As ações criadas no presente Decreto, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2109, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2126, de 18 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 21 de agosto de 2024.

  
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-000

Tel: (19) 3566 – 9090

[www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)

Página 1 de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA****DECRETO MUNICIPAL N.º 2624 DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2166/2024, decreta:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para atender despesas disposta da Lei Municipal nº 2.138/2024, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
04.122.9004.2.004	Manutenção dos Serviços Administrativos	Fonte de Recurso	R\$
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1110	195.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício corrente.

**Artigo 3º** - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:  
I - na Lei nº 2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);  
II - na Lei nº 2109, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,  
III - na Lei nº 2126, de 18 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 28 de agosto de 2024.

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### DECRETO Nº 2.625 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

*“Institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Analândia”*

**Silvana Marcia Perin Campbell Penna**, prefeita municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Analândia,

### DECRETA

**Art. 1º** - Este Decreto institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Analândia, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte, Lazer e Cultura;

V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

- VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Tutelar;
- VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Polícia Militar;
- VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Delegacia de Polícia;

**Art. 3º** - Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão nomeados através de Portaria.

**Art. 4º** - A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente terá a coordenação eleita dentre os membros e atuará com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.


**Art. 5º** - Os fluxos e instrumentais de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

**Art. 6º** - A Rede de Proteção deverá se reunir mensalmente ou quando convocado extraordinariamente.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 28 de agosto de 2024

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.  
email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br) | site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

### DECRETO MUNICIPAL N.º 2626 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2167/2024, decreto:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender despesas de capital, conforme demonstrativo abaixo:


01	PODER EXECUTIVO		
17.512.9023.2.023	Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico	Fonte de Recurso	R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1110	300.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto serão provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício corrente.

**Artigo 3º** - As ações criadas no presente Decreto, com seus objetivos e metas ficam incluídas:  
I - na Lei nº 2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);  
II - na Lei nº 2109, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,  
III - na Lei nº 2126, de 18 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 29 de agosto de 2024.

  
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**DECRETO Nº 2.628 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**  
“REVOGA ANTECIPAÇÃO DE FERIADO DA CONSCIÊNCIA NEGRA”

**Silvana Marcia Perin Campbell Penna**, prefeita municipal da Estância Climática de Analândia, no uso de suas atribuições legais e

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - Revogar** o artigo 2º do decreto municipal 2.577 de 29 de janeiro de 2024, permanecendo no dia 20 de novembro, quarta-feira, o feriado que celebra o “Dia da Consciência Negra”.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 09 de setembro de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

### DECRETO MUNICIPAL N.º 2629 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2168/2024, decreta:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender despesas de capital, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
08.244.9008.2.049	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Fonte de Recurso	R\$
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5800	200.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação verificado do exercício corrente.

**Artigo 3º** - As ações criadas no presente Decreto, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2033, de 28 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2109, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2126, de 18 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 16 de setembro de 2024.

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## Portarias



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 090 DE 10 DE MAIO DE 2024**

(EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL)

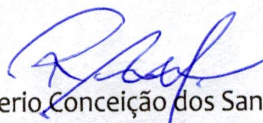
**ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

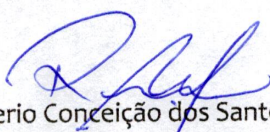
**ARTIGO 1º - EXONERAR** a partir desta data, **ANA LETICIA TRISTÃO DUZ**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 27.256.920-3 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 289.515.188-17, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA** cuja nomeação se deu através de Portaria nº 109/2021 e em conformidade com a Lei Complementar nº 10 de 06 de março de 2015 com suas posteriores alterações e com a Lei Municipal 2.006/2020.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 10 de maio de 2024.

  
Rogério Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 10 de maio de 2024.

  
Rogério Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 091 DE 10 DE MAIO DE 2024**

(EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL)

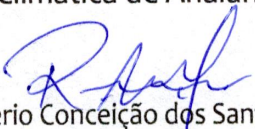
**ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

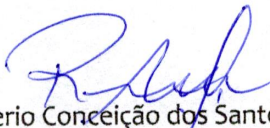
**ARTIGO 1º - EXONERAR** a partir desta data, **ANA PAULA MUNHOZ**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 24.339.719-7 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 249.355.698-40, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE** cuja nomeação se deu através de Portaria nº 057/2024 e em conformidade com a Lei Complementar nº 10 de 06 de março de 2015 com suas posteriores alterações e com a Lei Municipal 2.006/2020.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 10 de maio de 2024.

  
Rogério Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 10 de maio de 2024.

  
Rogério Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 092 DE 10 DE MAIO DE 2024**  
(EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL E RETORNA EMPREGO PERMANENTE)

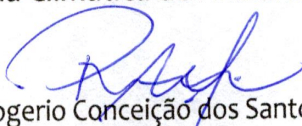
**ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### RESOLVE:

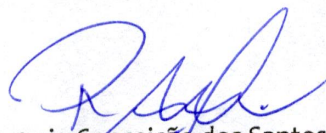
**ARTIGO 1º - EXONERAR** a partir desta data, **APARECIDA RUTE RODRIGUES DE SOUSA PICCINI**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 40.320.870-1 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 357.151.818-79 de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, cuja nomeação se deu através de Portaria nº 004/2024, retornando ao emprego permanente de **COORDENADOR DE CRAS** em conformidade com as Leis Complementares 09 e 10/2015, com suas posteriores alterações.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 10 de maio de 2024.

  
Rogério Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 10 de maio de 2024.

  
Rogério Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 093 DE 10 DE MAIO DE 2024**

(EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL)

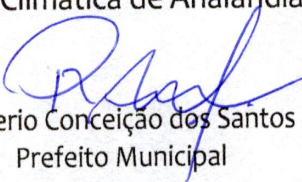
**ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

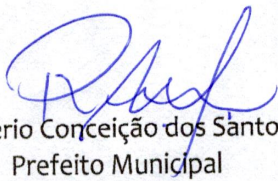
**ARTIGO 1º - EXONERAR** a partir desta data, **GRAZIELE DE OLIVEIRA BESSA**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 43.360.709-9 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 367.623.968-79, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE** cuja nomeação se deu através de Portaria nº 033/2022 e em conformidade com a Lei Complementar nº 10 de 06 de março de 2015 com suas posteriores alterações e com a Lei Municipal 2.006/2020.

**ARTIGO 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 10 de maio de 2024.

  
Rogerio Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 10 de maio de 2024.

  
Rogerio Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 094 DE 10 DE MAIO DE 2024**  
(EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL)

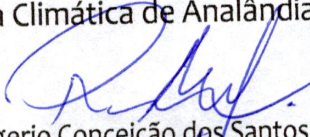
**ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### RESOLVE:

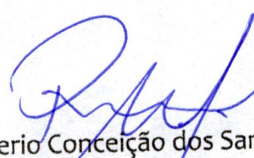
**ARTIGO 1º - EXONERAR** a partir desta data, **KELLY REGINA DOS SANTOS SOARES JULIO**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 33.115.997-1 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 296.169.318-73, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** cuja nomeação se deu através de Portaria nº 006/2024 e em conformidade com a Lei Complementar nº 10 de 06 de março de 2015 com suas posteriores alterações e com a Lei Municipal 2.006/2020.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 10 de maio de 2024.

  
Rogério Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 10 de maio de 2024.

  
Rogério Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 095 DE 10 DE MAIO DE 2024**

(EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL)

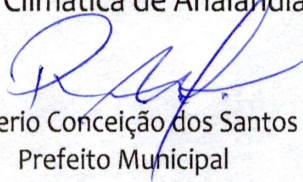
**ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

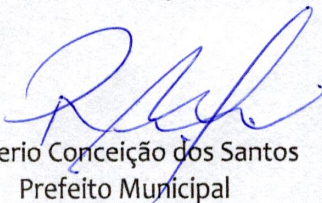
**ARTIGO 1º - EXONERAR** a partir desta data, **LEVI BATISTA DE MELO** portador(a) da cédula de identidade RG nº 25.605.738-2 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 133.167.528-62, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROJETOS, OBRAS E HABITAÇÃO** cuja nomeação se deu através de Portaria nº 030/2024 e em conformidade com a Lei Complementar nº 10 de 06 de março de 2015 com suas posteriores alterações e com a Lei Municipal 2.006/2020.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 10 de maio de 2024.

  
Rogério Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 10 de maio de 2024.

  
Rogério Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 096 DE 10 DE MAIO DE 2024**  
(EXONERA CARGO EM COMISSÃO)

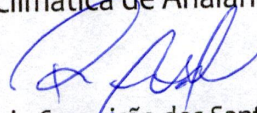
**ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR** a partir desta data, **ANA CAROLINA ORLE MESTRE**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 42.995.332-X SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 337 646 048 59, de **CHEFE DE DIVISÃO** cuja nomeação se deu através da Portaria 059/2021 e em conformidade com a Lei Complementar 10 de 06 de março 2015, com suas posteriores alterações.

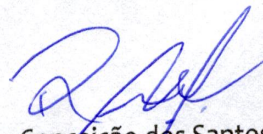
**ARTIGO 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 10 de maio de 2024.



Rogerio Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 10 de maio de 2024.



Rogerio Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 097 DE 10 DE MAIO DE 2024**

(EXONERA CARGO EM COMISSÃO E RETORNA EMPREGO PERMANENTE)

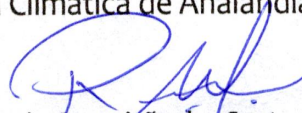
**ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR** a partir desta data, **ANDRE LUIIZ BERTOLE**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 32.572.844-6 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 330 983 698 33 do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, cuja nomeação se deu através de Portaria nº 061/2020, retornando ao emprego permanente de **Assistente Administrativo** em conformidade com as Leis Complementares 09 e 10/2015, com suas posteriores alterações.

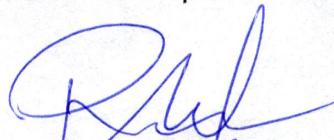
**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 10 de maio de 2024.



Rogerio Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 10 de maio de 2024.



Rogerio Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 098 DE 10 DE MAIO DE 2024**  
(EXONERA CARGO EM COMISSÃO E RETORNA EMPREGO PERMANENTE)

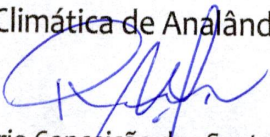
**ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

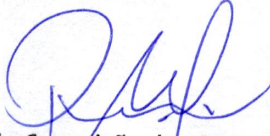
**ARTIGO 1º - EXONERAR** a partir desta data, **CHEURE DANGELES DE FREITAS SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 40.960.515-3 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 356 622 438 22 do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, cuja nomeação se deu através de Portaria nº 069/2024, retornando ao emprego permanente de **Recepcionista** em conformidade com as Leis Complementares 09 e 10/2015, com suas posteriores alterações.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 10 de maio de 2024.

  
Rogério Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 10 de maio de 2024.

  
Rogério Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 099 DE 10 DE MAIO DE 2024**  
(EXONERA CARGO EM COMISSÃO E RETORNA EMPREGO PERMANENTE)

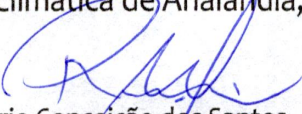
**ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

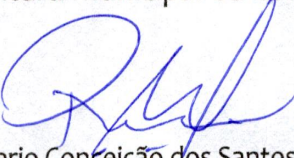
**ARTIGO 1º - EXONERAR** a partir desta data, **ELIZABETE DE BRITO**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 33.123.792-1 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 267 211 648 25 do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, cuja nomeação se deu através de Portaria nº 038/2024, retornando ao emprego permanente de **Monitor Escolar/Projetos Sociais** em conformidade com as Leis Complementares 09 e 10/2015, com suas posteriores alterações.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 10 de maio de 2024.

  
Rogerio Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 10 de maio de 2024.

  
Rogerio Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 100 DE 10 DE MAIO DE 2024**

(EXONERA CARGO EM COMISSÃO)

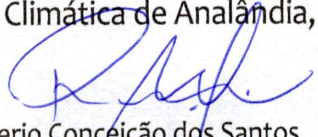
**ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

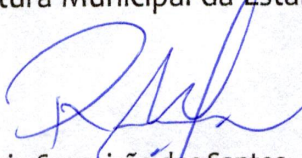
**ARTIGO 1º - EXONERAR** a partir desta data, **LUCIMARA ALVES PERES**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 18.127.622-7-X SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 085 720 098 41, de **CHEFE DE DIVISÃO** cuja nomeação se deu através da Portaria 078/2024 e em conformidade com a Lei Complementar 10 de 06 de março 2015, com suas posteriores alterações.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 10 de maio de 2024.

  
Rogerio Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 10 de maio de 2024.

  
Rogerio Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### PORTARIA Nº 0101 DE 10 DE MAIO DE 2024

(REVOGA PORTARIA 99/2023 QUE DESIGNA EMPREGADA PÚBLICA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA LÍDER)

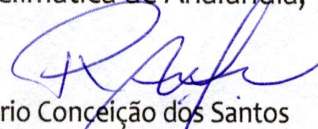
**ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º - REVOGAR** a partir desta data, a Portaria nº 80 de 01 de abril de 2024 que designa a empregada pública municipal **ALCIONE GONÇALVES ROMEIRO**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 29.619.029-9 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 197 017 868 07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar/Projetos Sociais, para exercer a função gratificada de LÍDER na Secretaria da Educação, em conformidade com a Lei Complementar 10/2015 e suas posteriores alterações.

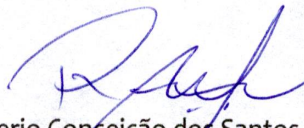
**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 10 de maio de 2024.



Rogerio Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 10 de maio de 2024.



Rogerio Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### PORTARIA Nº 102 DE 10 DE MAIO DE 2024

(REVOGA PORTARIA 26/2019 QUE DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA LÍDER)

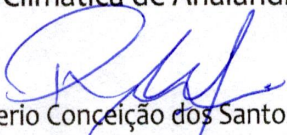
**ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

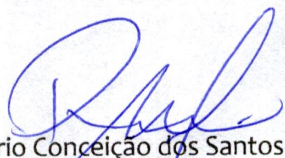
**ARTIGO 1º - REVOGAR** a partir desta data, a Portaria nº 26 de 07 de abril de 2019 que designa o empregado público municipal **ANTONIO CARLOS ROCHA JUNIOR** portador(a) da cédula de identidade RG nº 34.030.249-5 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 297.787.398-89, ocupante do cargo de provimento Agente Administrativo, para exercer a função gratificada de LÍDER na Secretaria da Educação, em conformidade com a Lei Complementar 10/2015 e suas posteriores alterações.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 10 de maio de 2024.

  
Rogerio Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 10 de maio de 2024.

  
Rogerio Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 0103 DE 10 DE MAIO DE 2024**

(REVOGA PORTARIA 81/2021 QUE DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA LÍDER)

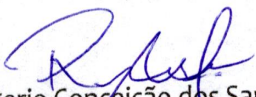
**ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

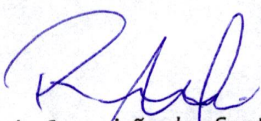
**ARTIGO 1º - REVOGAR** a partir desta data, a Portaria nº 81 de 06 de junho de 2021 que designa a partir desta data, o empregado público municipal **CLAUDIO ALEX GONÇALVES CARVALHO**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 40.858.207-8 SSP/SP e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 230.905.488-79, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tecnólogo Químico para exercer a função gratificada de LÍDER junto ao Departamento de Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar 10/2015 e suas posteriores alterações.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 10 de maio de 2024.

  
Rogerio Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 10 de maio de 2024.

  
Rogerio Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### PORTARIA Nº 0104 DE 10 DE MAIO DE 2024

(REVOGA PORTARIA 70/2024 QUE DESIGNA EMPREGADA PÚBLICA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA LÍDER)

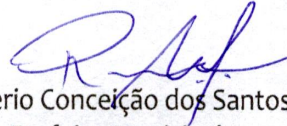
**ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º - REVOGAR** a partir desta data, a Portaria nº 70 de 01 de abril de 2024 que designa a partir desta data, a empregada pública municipal **KAREN SORENSEN**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 27.179.991-2 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 187.146.788-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo para exercer a função gratificada de LÍDER junto ao Departamento de Pessoal/RH, em conformidade com a Lei Complementar 10/2015 e suas posteriores alterações.

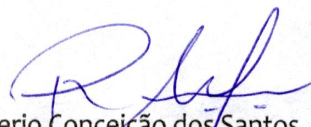
**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 10 de maio de 2024.



Rogerio Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 10 de maio de 2024.



Rogerio Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 105 DE 10 DE MAIO DE 2024**  
(EXONERA CARGO EM COMISSÃO)

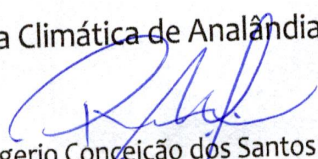
**ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### RESOLVE:

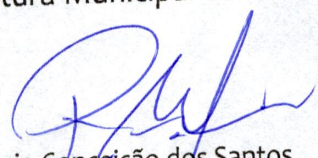
**ARTIGO 1º - EXONERAR** a partir desta data, **THALITA MARIANE CALCAGNI**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 33.617.857-8 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 320 536 158 00, de **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE** cuja nomeação se deu através da Portaria 053/2024 e em conformidade com a Lei Complementar 10 de 06 de março 2015, com suas posteriores alterações.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 10 de maio de 2024.

  
Rogério Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 10 de maio de 2024.

  
Rogério Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### PORTARIA Nº 0106 DE 10 DE MAIO DE 2024

(REVOGA PORTARIA 65/2024 QUE DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO PARA FUNÇÃO DE SUPERVISOR RESPONSÁVEL)

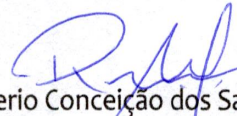
**ROGERIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º - REVOGAR** a partir desta data, a Portaria nº 65 de 25 de março de 2024 que designa **WALDECY PAIUTA**, empregado público efetivo como Supervisor, como responsável por todo o setor de supervisão do município.

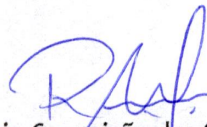
**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 10 de maio de 2024.



Rogerio Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 10 de maio de 2024.



Rogerio Conceição dos Santos  
Prefeito Municipal

*Waldecy Paiuta*  
CIETM 15/05/24  
13-1107105



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 107 DE 13 DE MAIO DE 2024**  
(REVOGA PORTARIA 14/2021)

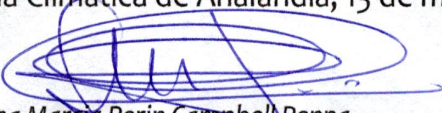
**Silvana Marcia Perin Campbell Penna**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### RESOLVE:

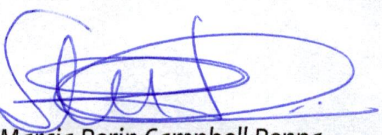
**ARTIGO 1º - REVOGAR**, a partir desta data, a portaria 14 de 05 de janeiro de 2021 que designa **WALDECY PAIUTA**, empregado público efetivo como supervisor, como responsável pela manutenção das estradas municipais e vias públicas

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 13 de maio de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 13 de maio de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

CIENTE 15/05/24  
17:38 MAG W/Perin/Penna



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### PORTARIA Nº 109 DE 14 DE MAIO DE 2024

(REVOGA PORTARIA 49/2024 QUE DESIGNA EMPREGADA PÚBLICA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA LÍDER)


**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

#### RESOLVE:


**ARTIGO 1º - REVOGAR**, a partir desta data, a Portaria nº 49 de 07 de março de 2024 que designa a empregada pública municipal **CAMILA MARCONI BRANDÃO**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 30.836.932-4 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 305.265.378-41, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil para exercer a função gratificada de líder junto a Secretaria da Educação

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 14 de maio de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 14 de maio de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

*ciemb*  
*Analândia*  
*15/05/24*



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 110 DE 14 DE MAIO DE 2024**  
(NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL)

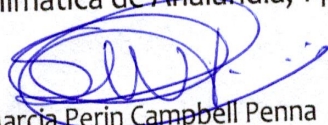
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### RESOLVE:


**ARTIGO 1º - NOMEAR** a partir desta data, **APARECIDA RUTE RODRIGUES DE SOUSA PICCINI**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 40.320.870-1 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 357.151.818-79, como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL** em conformidade com a Lei Complementar nº 10/2015 com suas posteriores alterações e com a Lei Municipal 2006/2020

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 14 de maio de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 14 de maio de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 111 DE 14 DE MAIO DE 2024**  
(NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL)

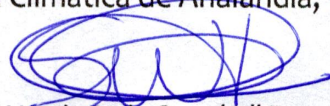
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR** a partir desta data, **CAMILA ASSONI ANTIQUEIRA**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 40.858.644-8 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 314.296.868-71, como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA** em conformidade com a Lei Complementar nº 10/2015 com suas posteriores alterações e com a Lei Municipal 2006/2020

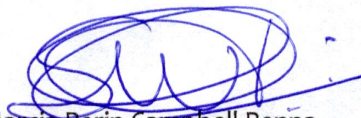
**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 14 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 14 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 112 DE 14 DE MAIO DE 2024**

(NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL)

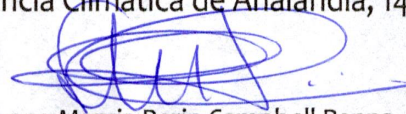
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR** a partir desta data, **GRAZIELE DE OLIVEIRA BESSA**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 43.360.709-9 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 367.623.968-79, como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE** em conformidade com a Lei Complementar nº 10/2015 com suas posteriores alterações e com a Lei Municipal 2006/2020

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 14 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 14 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 113 DE 14 DE MAIO DE 2024**

(NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL)

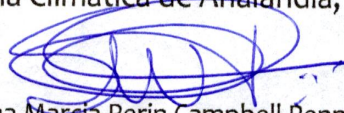
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR** a partir desta data, **KELLY REGINA DOS SANTOS SOARES JULIO**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 33.115.997-1 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 296.169.318-73, como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** em conformidade com a Lei Complementar nº 10/2015 com suas posteriores alterações e com a Lei Municipal 2006/2020

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 14 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 14 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 114 DE 14 DE MAIO DE 2024**  
(NOMEIA CARGO EM COMISSÃO)

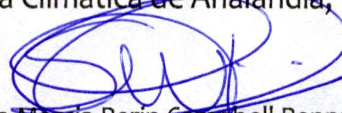
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR**, a partir desta data, **ANA CAROLINA ORLE MESTRE**, portador(a) da cédula de Identidade RG 42.995.332-X e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 337.646.048-59 para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, junto ao Departamento Pessoal e Recurso Humanos, referência salarial **EC-02**, em conformidade com as Leis Complementares 09 e 10/2015.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 14 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 14 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 115 DE 14 DE MAIO DE 2024**  
(NOMEIA CARGO EM COMISSÃO)

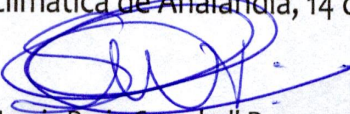
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**


**ARTIGO 1º - NOMEAR**, a partir desta data, **MICHELE MUNIZ ANDRADE**, portador(a) da cédula de Identidade RG 40.858.547-X e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 356.800.428-35 para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, junto à **Secretaria Municipal da Saúde**, referência salarial **EC-02**, em conformidade com as Leis Complementares 09 e 10/2015.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 14 de maio de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 14 de maio de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 116 DE 14 DE MAIO DE 2024**

(NOMEIA EM COMISSÃO)

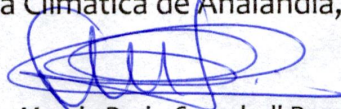
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR** a partir desta data, **ANDRE LUIZ BERTOLE**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 32.572.844-6 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 330 983 698 33 para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, referência salarial **EC-01**, licenciando-o do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, em conformidade com as Leis Complementares 09 e 10/2015.

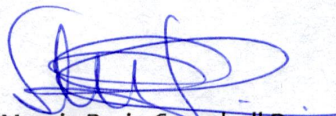
**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 14 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 14 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 118 DE 15 DE MAIO DE 2024**

(DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - DESIGNAR**, a partir desta data, o(a) empregado(a) público(a) municipal **LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 19.577.973 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 094 540 138 82, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo para exercer a função gratificada de LÍDER junto ao Departamento de Engenharia, em conformidade com a Lei Complementar nº 10/2015 com suas posteriores .


**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 15 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 15 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 119 DE 15 DE MAIO DE 2024**  
(NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO)

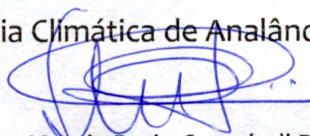
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º - NOMEAR** a partir desta data, **LUIS FERNANDO CAMPOS**, portador(a) da cédula de identidade RG 16.836.203-X SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 094 384 518 11, para o emprego de provimento efetivo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, referência salarial NM-07, em virtude de sua aprovação em 7º lugar em Concurso Público 001/2023, e em conformidade com as Leis Complementares 09 e 10/2015.

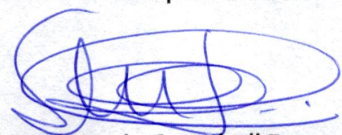
**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 15 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 15 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 120 DE 16 DE MAIO DE 2024**

(NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL)

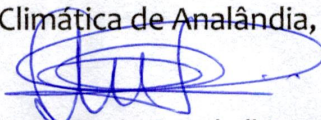
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR** a partir desta data, **LEVI BATISTA DE MELO** portador(a) da cédula de identidade RG nº 25.605.738-2 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 133.167.528-62, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS, OBRAS E HABITAÇÃO** em conformidade com a Lei Complementar nº 10 de 06 de março de 2015 com suas posteriores alterações e com a Lei Municipal 2.006/2020.

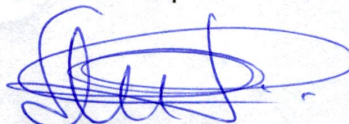
**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 16 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 16 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 121 DE 17 DE MAIO DE 2024**

(NOMEIA CARGO EM COMISSÃO)

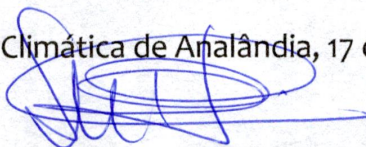
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR**, a partir desta data, **SANDRA FONTOURA ZALLA**, portador(a) da cédula de Identidade RG 17.415.625-X e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 055 786 118 77 para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, junto ao Gabinete, referência salarial EC-02**, em conformidade com as Leis Complementares 09 e 10/2015.

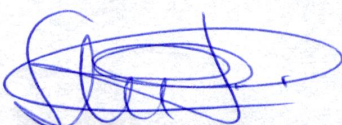
**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 17 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 17 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 122 DE 17 DE MAIO DE 2024**

(NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL)

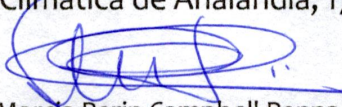
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR** a partir desta data, **BRUNO LUIZ FORNITANO** portador(a) da cédula de identidade RG nº 33.959.478-0 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 225 788 568 69, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** em conformidade com a Lei Complementar nº 10 de 06 de março de 2015.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 17 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 17 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 124 DE 17 DE MAIO DE 2024**  
(NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR** a partir desta data, **VALTER LUIZ DE OLIVEIRA**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 21.990.949-0 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 107 001 948 86 como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE** e em conformidade com a Lei Complementar nº 10 de 06 de março de 2015 com suas posteriores alterações e com a Lei Municipal 2.006/2020.

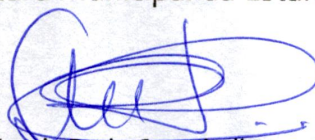
**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 17 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 17 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### PORTARIA Nº 125 DE 20 DE MAIO DE 2024.

(ALTERA PORTARIA QUE NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024)

**Silvana Márcia Perin Campbell Penna**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º - ALTERAR**, a partir de 21 de maio de 2024, a portaria 17 de 17 de janeiro de 2024 que nomeia Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, substituindo o membro Daniel Carlos Figueiredo por Luiz Antonio Aparecido Garbuio.

**ARTIGO 2º** - Em razão da alteração constando no artigo anterior, a equipe de apoio ao pregoeiro fica com a seguinte composição:

#### EQUIPE DE APOIO:

Diego Noviscki Sodelli – CPF: 419.003.348-01

Eva Aparecida Perin – CPF: 123.375.778-48

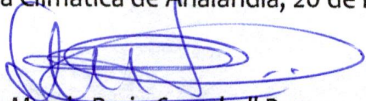
Luiz Antonio Aparecido Garbuio – CPF: 094.540.138-82

#### SUPLETE:

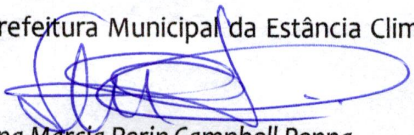
Wagner Garcia Pintor – CPF: 260.506.078-00

**ARTIGO 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da portaria 17/2024.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 20 de maio de 2024.

  
Silvana Márcia Perin Campbell Penna  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 20 de maio de 2024.

  
Silvana Márcia Perin Campbell Penna  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 126 DE 20 DE MAIO DE 2024.**  
(NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)

*Silvana Márcia Perin Campbell Penna*, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º - ALTERAR**, a partir de 21 de maio de 2024, a portaria 18 de 17 de janeiro de 2024 que nomeia Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Administração Municipal, substituindo o membro Daniel Carlos Figueiredo por Luiz Antonio Aparecido Garbuio.

**ARTIGO 2º** - Em razão da alteração constando no artigo anterior, a equipe de apoio ao pregoeiro fica com a seguinte composição:

#### EQUIPE DE APOIO:

Diego Noviscki Sodelli – CPF: 419.003.348-01

Eva Aparecida Perin – CPF:

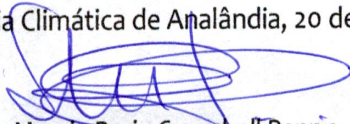
Luiz Antonio Aparecido Garbuio – CPF: 094.540.138-82

#### SUPLETE:

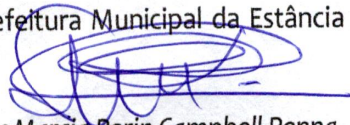
Wagner Garcia Pintor – CPF: 260.506.078-00

**ARTIGO 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da portaria 18/2024.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 20 de maio de 2024.

  
*Silvana Márcia Perin Campbell Penna*  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 20 de maio de 2024.

  
*Silvana Márcia Perin Campbell Penna*  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 127 DE 20 DE MAIO DE 2024

(NOMEIA CARGO EM COMISSÃO)

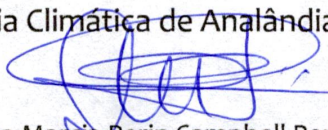
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNAN**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º - NOMEAR** a partir desta data, **ELIZABETE DE BRITO**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 33.123.792-1 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 267 211 648 25 para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, junto à EMEF Profa Zezé Salles, referência salarial EC-02, licenciando-o do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar/Projetos Sociais**, em conformidade com as Leis Complementares 09 e 10/2015.

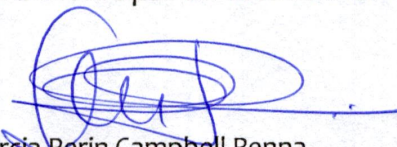
**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 20 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 20 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 128 DE 21 DE MAIO DE 2024**  
(DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO)

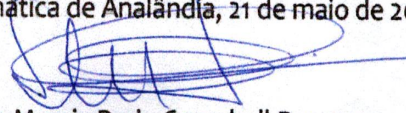
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

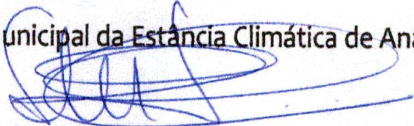
**Artigo 1º - DESIGNAR**, a partir desta data o empregado público municipal **Wladimir Schalch Junior**, Engenheiro Agrônomo, para o acompanhamento e orientações dos serviços de roçagens, podas de árvores e limpeza em área de preservação ambiental, sem prejuízo das demais atribuições do emprego.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 21 de maio de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 21 de maio de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

ciencia, 22/05/24  
wschalchjr.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 130 DE 22 DE MAIO DE 2024**

(DESIGNA EMPREGADA PÚBLICA)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - DESIGNAR**, a partir desta data, o(a) empregado(a) público(a) municipal **CHEURE DANGELES DE FREITAS SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 40.960.515-3 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 356 622 438 32, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista para exercer a função gratificada de LÍDER junto a Secretaria da Saúde no Setor de Transporte.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 22 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 22 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 131 DE 22 DE MAIO DE 2024**

(NOMEIA CARGO EM COMISSÃO)

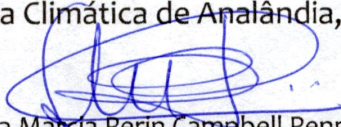
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNAN**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR** a partir desta data, **ROBERTA GARCIA SANTOS**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 28.241.872-6 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 252 595 838 17 para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, junto à **Creche Escola Eliana Aparecida Peixe Gregoracci**, referência salarial **EC-02**, licenciando-o do cargo de provimento efetivo de **Monitor Escolar/Projetos Sociais**, em conformidade com as Leis Complementares 09 e 10/2015.

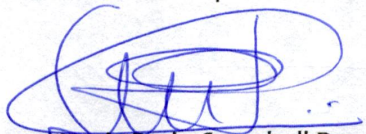
**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 22 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 22 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 133 DE 27 DE MAIO DE 2024**

(DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE LÍDER)

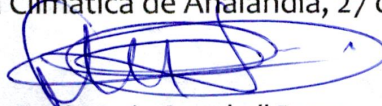
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - DESIGNAR**, a partir desta data, o(a) empregado(a) público(a) municipal **CLAUDIO ALEX GONÇALVES CARVALHO**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 40.858.207-8 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 230 905 488 79, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tecnólogo Químico para exercer a função gratificada de LÍDER junto ao Setor de Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar 10/2015 e suas posteriores alterações.

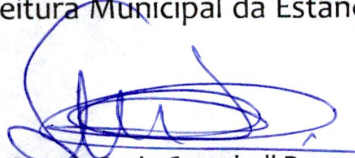
**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 27 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 27 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### PORTARIA Nº 136 DE 31 DE MAIO DE 2024

(REVOGA PORTARIA 130/2024 QUE DESIGNA EMPREGADA PÚBLICA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA LÍDER)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º - REVOGAR**, a partir desta data, a Portaria nº 130 de 22 de maio de 2024 que designa o(a) empregado(a) público(a) municipal **CHEURE DANGELES DE FREITAS SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 40.960.515-3 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 356 622 438 32, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista para exercer a função gratificada de LÍDER junto a Secretaria da Saúde no Setor de Transporte.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 31 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 31 de maio de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 137 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

(DESIGNA EMPREGADA PÚBLICA)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - DESIGNAR**, a partir desta data, o(a) empregado(a) público(a) municipal **IDESE CRISTINA OLIMPIO**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 17.373.561-7 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 067 738 098 43, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo como responsável do Setor de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, bem como para assinar o expediente diário do Setor.

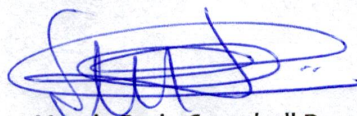
**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 03 de junho de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 03 de junho de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 138 DE 05 DE JUNHO DE 2024**  
(DESIGNA EMPREGADA PÚBLICA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE LÍDER)

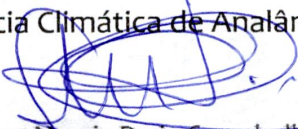
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### RESOLVE:

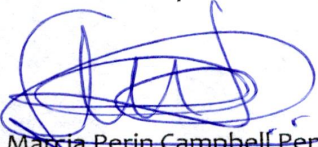
**ARTIGO 1º - DESIGNAR**, a partir desta data, o(a) empregado(a) público(a) municipal **CHEURE DANIELES DE FREITAS SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 40.960.515-3 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 356 622 438 32, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista para exercer a função gratificada de LÍDER junto a Secretaria da Saúde no Setor de Transporte.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

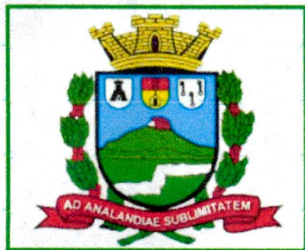
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 05 de junho de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 05 de junho de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.  
email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br) | site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 139 DE 07 DE JUNHO DE 2024**  
(DESIGNA EMPREGADA PÚBLICA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE LÍDER)

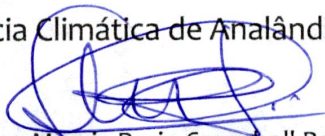
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### RESOLVE:

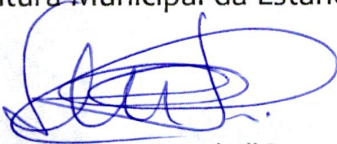
**ARTIGO 1º - DESIGNAR**, a partir desta data, a empregada pública municipal **FERNANDA HELENA DOS REIS BARRETA**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 29.547.574-2 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 251 333 798 03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Fundamental para exercer a função gratificada de LÍDER junto a Secretaria da Educação.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 07 de junho de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 07 de junho de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 140 DE 12 DE JUNHO DE 2024**  
(DESIGNAR EMPREGADO PÚBLICO)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) do empregado público realizado na data de ontem tendo como avaliação apto para a função;

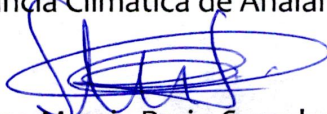
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 069/2024-SME solicitando motorista para suprir necessidade do setor

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - DESIGNAR** a partir da ciência da presente portaria, o empregado público municipal Alcimiro Doniseti Marquezeli, para exercer suas funções junto a Secretaria da Educação.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 12 de junho de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 12 de junho de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

**Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090 - CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.**  
**email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br) | site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)**



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### PORTARIA Nº 142 DE 01 DE JULHO DE 2024

(REVOGA PORTARIA 172/2023 QUE DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO)

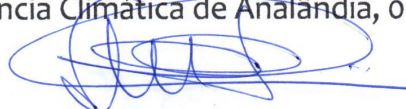
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º - REVOGAR** a partir desta data, a Portaria nº 172 de 04 de dezembro de 2023 que designa o empregado público municipal **EDWALDO ROBERTO BRASSALOTTO**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 26.523.940 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 168.045.188-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Padrão, como RESPONSÁVEL TÉCNICO pela Unidade Básica de Saúde.

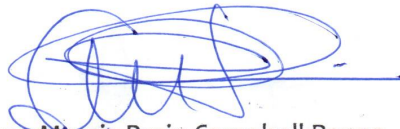
**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 01 de julho de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 01 de julho de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 143 DE 01 JULHO DE 2024**  
(DESIGNA EMPREGADA PÚBLICA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA)

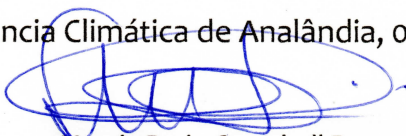
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

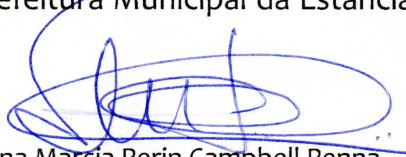
**ARTIGO 1º - DESIGNAR** a partir desta data, a empregada pública municipal **LUCIDALVA PIRES MISTRO**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 58.955.743-9 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 015 408 135 33, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira Padrão, como Responsável Técnica pela Unidade Básica de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 10/2015 e suas posteriores alterações.

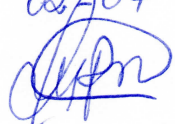
**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 01 de julho de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 01 de julho de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

*ciente*  
*02/07-24*  




## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 145 DE 05 DE JULHO DE 2024**

(REVOGA PORTARIA 087/2022 QUE DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o teor do Protocolo nº 4272 – Fl. 89 – Lv 040 – Data 05/07/2024 subscrito por Denis Augusto da Silva Padovan solicitando afastamento, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador no município de Analândia

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - REVOGAR** a partir desta data, a Portaria nº 087 de 22 de agosto de 2022 que designa o empregado(a) público(a) **DENIS AUGUSTO PADOVAN DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 30.419.902-3 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 273.185.468-56, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Padrão, como RESPONSÁVEL TÉCNICO do Lar dos Idosos “Dona Ju Mascia”.


**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 05 de julho de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 05 de julho de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 147 DE 10 DE JULHO DE 2024**  
(DESIGNA EMPREGADA PÚBLICA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA)


**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - DESIGNAR** a partir desta data, a empregada pública municipal **TATIANE DOS SANTOS MANO HENCKLEIN**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 46.838.719-5 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 377 331 518 05, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, como Responsável Técnica pelo Lar dos Idosos “Dona Ju Mascia”, em conformidade com a Lei Complementar 10/2015 e suas posteriores alterações.

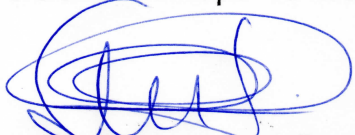
**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 10 de julho de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 10 de julho de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### PORTARIA Nº 148 DE 22 DE JULHO DE 2024

(REVOGA PORTARIA Nº 11 DE 31 DE JANEIRO DE 2018, QUE READAPTA EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

#### RESOLVE:

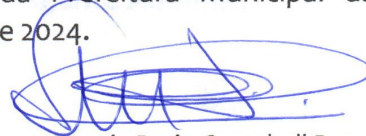
**ARTIGO 1º - REVOGAR**, a partir desta data, a Portaria nº 11/2018, que **readapta** a empregada pública **SIMONE MARCHIZELI CANELLO**, portadora da cédula de identidade RG nº 0227443615 e CPF/MF 174.166.108-00, ocupante do emprego de provimento efetivo de **Professora de Educação Fundamental**, que deverá voltar a exercer as funções respectivas a seu cargo.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 22 de julho de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 22 de julho de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

---

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.  
email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br) | site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 149 DE 25 DE JULHO DE 2024**  
(CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBEL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento protocolado sob nº 4.561 em 24/07/2024 por Kátia Pereira Lopes Vivaldini solicitando licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares;

**CONSIDERANDO** que o artigo 82 da Lei Complementar 42 de 05 de março de 2024 autoriza referida licença dispondo que “A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo máximo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.”;

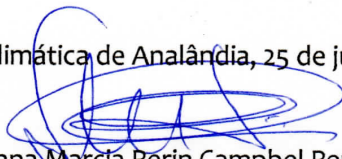
**CONSIDERANDO** que a requerente Kátia Pereira Lopes Vivaldini preenche os requisitos da legislação supra citada, tendo sido admitido para o emprego de provimento efetivo de Professora de Educação Fundamental em 01/08/2017;

### **RESOLVE:**


**ARTIGO 1º - CONCEDER**, a partir desta data, LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES por 02 (dois) anos a empregada pública municipal ocupante do emprego permanente de Professora de Educação Fundamental KÁTIA PEREIRA LOPES VIVALDINI, em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº 42 de 05 de março de 2024.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 25 de julho de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbel Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 25 de julho de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbel Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 150 DE 30 DE JULHO DE 2024**

(DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 05/2023 em desfavor de Ana Paula Fornazieri, instaurado através da Portaria nº 143 de 14 de setembro de 2023;

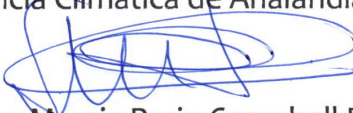
**CONSIDERANDO** o relatório final da comissão processante e seu acolhimento pela conduta desidiosa por parte de referida empregada, com infração aos artigos 96, I, III, IX, XI, 97, I, XV, 110, V, XIII da Lei Complementar nº 09 de 06 de março de 2015 e artigo 482, b, e, e h da Consolidação das Leis Trabalhistas;

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica determinada a **DEMISSÃO** da empregada pública **ANA PAULA FORNAZIERI**, nascida em 04/04/1983, portador(a) da cédula de identidade RG 40.974.415-3 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob 317.463.628-04, matrícula 12750, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA**.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 30 de julho de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 30 de julho de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 151 DE 31 DE JULHO DE 2024**  
(EXONERA EMPREGADO PÚBLICO)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

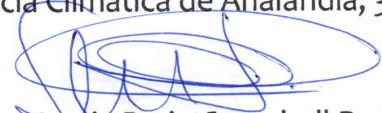
**CONSIDERANDO** o teor do requerimento protocolado sob nº 4.691 Folhas 03 de 31/07/2024, por Luiz Eduardo Marques solicitando exoneração do cargo, sem o cumprimento do aviso prévio;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR** a partir desta data **LUIZ EDUARDO MARQUES**, portador(a) da cédula de identidade RG 60.399.093-9 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob 511.172.938-07, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 32 de 06 de fevereiro de 2023, e em conformidade da Lei Complementar nº 09 de 06 de março de 2015, com suas posteriores alterações.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 31 de julho de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 31 de julho de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 152 DE 05 DE JULHO DE 2024  
(DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º - DESIGNAR** a partir desta data, o empregado público municipal **FABRICIO APARECIDO MUNIZ**, Oficial Administrativo, para responder cumulativamente pelo Almoxarife no período de 05/08/2024 à 24/08/2024, em razão de férias do titular **Rafael Pinheiro Sertório**.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 05 de agosto de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 05 de agosto de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 153 DE 05 DE AGOSTO DE 2024**  
(ALTERA PORTARIA 115/2024 E DESIGNA CARGO EM COMISSÃO)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º - ALTERAR**, a Portaria 115/2024 para **DESIGNAR** partir desta data, **MICHELE MUNIZ ANDRADE**, portador(a) da cédula de Identidade RG 40.858.547-X e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 356.800.428-35, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, para prestar serviços **junto ao Fundo Social de Solidariedade**, em conformidade com as Leis Complementares 09 e 10/2015.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 05 de agosto de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 05 de agosto de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 154 DE 06 DE AGOSTO DE 2024**

(ALTERA PORTARIA 11/2024, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE - TFD)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA,**  
Prefeita Municipal da Estância Climática de  
Analândia, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Ofício Externo nº 132/2024 – SMS, subscrito pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, Grazielle de Oliveira Bessa, protocolo nº 4.383/2024,

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - O Artigo 1º da Portaria nº 11, de 12 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

-----|||-----|||-----|||-----|||-----|||-----

“**ARTIGO 1º** - (...)

**I – ENFERMEIRO PADRÃO:**

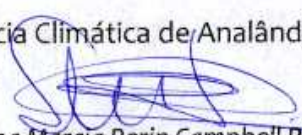
**Titular** – Lucidalva Pires Mistro;

**Suplente** – Joyce Aparecida Rodrigues Franco.


(...)”

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 06 de agosto de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 06 de agosto de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

---

**Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.**  
email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br) | site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 155 DE 06 DE AGOSTO DE 2024**  
(NOMEIA PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Ofício nº 088/2024, subscrito pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Aparecida Rute de Rodrigues de Sousa Piccini, protocolo nº 4.818/2024.

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR** a partir desta data, **MICHELE MUNIZ ANDRADE**, portador(a) da cédula de Identidade RG 40.858.547-X e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 356.800.428-35, como **Presidente do Fundo Social de Solidariedade** do Município da Estância Climática de Analândia.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 06 de agosto de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 06 de agosto de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 156 DE 08 DE AGOSTO DE 2024**  
(EXONERA EMPREGADO PÚBLICO)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

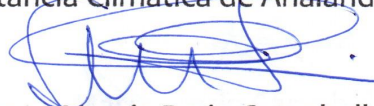
**CONSIDERANDO** o teor do requerimento protocolado sob nº 4.862 – Livro 041 – Fls 08 de 07/08/2024, por Saulo solicitando exoneração do cargo;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR** a partir desta data **SAULO XAVIER DE BARROS MIONE**, portador(a) da cédula de identidade RG 57.268.537-3 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob 436.029.418-25 do cargo de provimento efetivo de **CONTROLADOR INTERNO**, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 41 de 13 de fevereiro de 2023, e em conformidade da Lei Complementar nº 09 de 06 de março de 2015, com suas posteriores alterações.

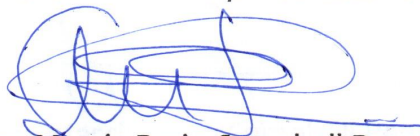
**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 08 de agosto de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 08 de agosto de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 157 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**  
(EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL)

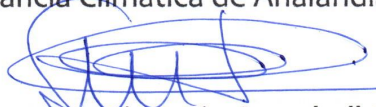
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º - EXONERAR** a partir desta data, **BRUNO LUIZ FORNITANO** portador(a) da cédula de identidade RG nº 33.959.478-0 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob 225 788 568 69, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 122 de 17 de maio de 2024.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 12 de agosto de 2024.




Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 12 de agosto de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

12/08/24  




## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 158 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**  
(EXONERA CARGO EM COMISSÃO)


**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR** a partir desta data, **SANDRA FONTOURA ZALLA**, portador(a) da cédula de identidade RG 17.415.625-X SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 055 786 118 77, de **CHEFE DE DIVISÃO** cuja nomeação se deu através da Portaria 121 de 17 de maio de 2024 e em conformidade com a Lei Complementar 10 de 06 de março 2015, com suas posteriores alterações.


**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 12 de agosto de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 12 de agosto de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 159 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**  
(NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL)

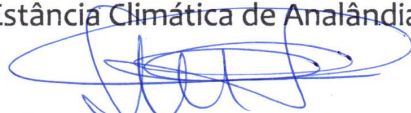
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR** a partir desta data, **SANDRA FONTOURA ZALLA** portador(a) da cédula de identidade RG nº 17.415.625-X SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 055 786 118 77, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** em conformidade com a Lei Complementar nº 10 de 06 de março de 2015.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 12 de agosto de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 12 de agosto de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 160 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**  
(NOMEIA CARGO EM COMISSÃO)

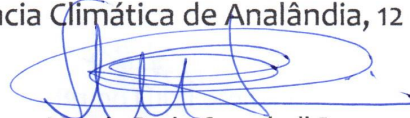
**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR**, a partir desta data, **BRUNO LUIZ FORNITANO**, portador(a) da cédula de Identidade RG 33.959.478-0 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 225 788 568 69 para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, referência salarial EC-02**, em conformidade com as Leis Complementares 09 e 10/2015.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 12 de agosto de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 12 de agosto de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 161 DE 13 DE AGOSTO DE 2024**  
(CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento protocolado sob nº 5010 em 13/08/2024 por Rafael Scuracchio solicitando licença sem vencimento por até dois anos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 82 da Lei Complementar 42 de 05 de março de 2024 autoriza referida licença dispondo que “A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo máximo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.”;

**CONSIDERANDO** que o requerente Rafael Scuracchio preenche os requisitos da legislação supra citada, tendo sido admitido para o emprego de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Artística em 16/02/2011;

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º - CONCEDER**, a partir desta data, LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES por 02 (dois) anos ao empregado público municipal RAFAEL SCURACCHIO, ocupante do emprego permanente de Professor de Educação Básica II – Educação Artística, em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº 42 de 05 de março de 2024.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 13 de agosto de 2024.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 13 de agosto de 2024.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 0163 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**  
(NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR** a partir desta data, **PAULO RICARDO PIÃO JUNIOR**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 47.173.392-1 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 326.447.068-31, para o emprego de provimento efetivo de **CONTROLADOR INTERNO, NS-03, em virtude de sua aprovação em 05º lugar em Concurso Público 003/2022**, e em conformidade com as Leis Complementares 09 e 10/2015 com suas posteriores alterações.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 02 de setembro de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 02 de setembro de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 164 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

(EXONERA EMPREGADA PÚBLICA)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento protocolado sob nº 5435 – Fl 25– Lv 041 – Data 03/09/2024 subscrito por Ana Claudia Baldo solicitando a exoneração do cargo Psicopedagoga

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - EXONERAR** a partir desta data **ANA CLAUDIA BALDO**, portador(a) da cédula de identidade RG 41.177.298 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob 338.813.568-19 do cargo de provimento efetivo de **PSICOPELAGOGA**, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 088 de 08 de maio de 2024, e em conformidade com as Leis Complementares 09 e 10/2015 com suas posteriores alterações.

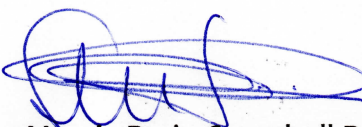
**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 03 de setembro de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 03 de setembro de 2024.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**PORTARIA Nº 165 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

(REINTEGRA SERVIDORA)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA,**  
Prefeita Municipal da Estância Climática de  
Analândia, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que transitou em julgado a decisão proferida no Processo nº 0011886-65.2022.5.15.0136, que declarou a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022 e determinou a reintegração da servidora Rosa Maria Carvalio Donatoni, em 48 horas a partir da intimação, ocorrida às 16:18 do dia 16 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**


**ARTIGO 1º - REINTEGRAR**, a partir de 19 de setembro de 2024, a empregada pública **ROSA MARIA CARVALIO DONATONI**, portadora da cédula de identidade RG 7762216 e inscrita no CPF/MF 019.993.778-85, concursada para o emprego de provimento efetivo de Engenheira Civil, para que retorne às suas funções.

**ARTIGO 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 94/2022.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 17 de setembro de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 17 de setembro de 2024.

  
Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Audiência Pública



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
CONTABILIDADE E FINANÇAS

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 004/2024

Analândia, 16 de setembro de 2024.

Aos vinte e dezesseis dias (16) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às dezoito horas (18h00), no Prédio da Câmara Municipal, sito a Avenida um (01) nº 317, Centro da cidade de Analândia, Estado de São Paulo, reuniram-se o Poder Executivo, representado pelas Secretarias: de Saúde, de Educação, de Turismo, Esporte e Cultura, Agricultura e Abastecimento, Desenvolvimento Social, Prefeita e Vice-Prefeito, também o Contador Marcos Antonio Severino da Silva Filho e demais pessoas da comunidade, previamente convidados através de Convite afixado nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal assim como publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município Ano III, Edição nº 255, de 04/09/2024, com a finalidade específica de **Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2024.**

O Senhor Contador Marcos agradeceu a presença de todos, informando que por problemas técnicos não conseguiria realizar a utilização de microfone na apresentação, em seguida iniciou informando a base legal da audiência pública, qual seja lei de responsabilidade fiscal (LRF) nº 101, 04 de maio/2000 em seus artigos 9º, § 4º e art. 48, e passou a apresentar as planilhas e valores ali descritos iniciando pelas receitas realizadas, detalhando-as entre correntes e de capital, comparando-as com as realizadas no 1º quadrimestre de 2024, em seguida as despesas, por órgãos: Prefeitura e Câmara, informou ainda não ter recebido as informações da Câmara para consolidação e apresentação, e por Secretarias; passando pela execução orçamentária: receitas realizadas, dotação inicial, dotação atualizada, despesas empenhadas, liquidadas e pagas, créditos adicionais, resultado orçamentário do exercício evidenciando o déficit orçamentário até o período apresentado; despesa com pessoal somente do Executivo, explicando novamente o não recebimento das informações da Câmara – Limite Prudencial e Máximo; despesa com saúde demonstrando a verificação do cumprimento do mínimo constitucional de 15%; verificando a aplicação das despesas com

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-000

Tel: (19) 3566 – 9090

[www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)

Página 1 de 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – destrinchando-os entre os recursos próprios e vinculados em seguida finalizando a apresentação com os dados da execução financeira do FUNDEB, demonstrando a aplicação dos recursos recebidos até o período apresentado em 99,65% somente com Magistério.

A apresentação foi colocada à disposição no site oficial da prefeitura ([www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)), para acompanhamento, sugestões e perguntas.

Reservado os minutos finais da apresentação para sanar as eventuais dúvidas, ainda assim, não havendo dúvidas, agradecendo novamente a presença de todos os presentes, informou os dados do gabinete para contato, do que para constar foi lavrada a presente Ata.

.....  
.....

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-000

Tel: (19) 3566 – 9090

[www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)

Página 2 de 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
CONTABILIDADE E FINANÇAS

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024**


Avaliação de metas fiscais do 2º quadrimestre de 2024

**LISTA DE PRESENÇA**

NOME	CPF	ASSINATURA
Thoeny Cotrim Oliveira	375.110.168-39	
Espassador Rute R. de Jesus Piccini	357.151.818-79	
Camile Anoni Antunes	314.296.868-71	
Kelly Regina S.S. Julio	296.169.318-73	
Silvana Perin C. Perma	252.610.238-31	
Gratiele de Oliveira Lima	367.623.968-79	
Daniela W. Reis Carvalho	139.501.918-22	
Walter S. O. Lima	107.001.948-88	
Valdomiro Moreira	035.146.708-88	
GERALDO CARVALHO PEREIRA	048.328.098-16	
Marcos Antonio S.S. Filho	438.626.998-38	

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-000  
Tel: (19) 3566 – 9090  
[www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)



16/09/2024



PREFEITURA DE  
**ANALÂNDIA**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

avaliação de metas fiscais do 2º quadrimestre de 2024



**PREFEITURA DE ANALÂNDIA**  
www.analandia.sp.gov.br

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
avaliação de metas fiscais  
2º quadrimestre de 2024

### Base Legal

- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) nº 101, 04 de Maio/2000:  
*“Art. 9º, § 4º. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública...”.*  
*“Art. 48, § 1º, inc. I. São **instrumentos de transparência da gestão fiscal**, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos; orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias...”.*

01 de 10

16/09/2024

ESPECIFICAÇÃO	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.232.074,15</b>	<b>18.089.933,64</b>	
Tributárias	3.137.911,39	2.227.515,97	
Contribuições	0,00	0,00	
Patrimoniais	209.749,30	152.611,12	
Agropecuárias	0,00	0,00	
Industriais	0,00	0,00	
Serviços	219.488,45	237.395,76	
Transferências Correntes	15.650.149,75	15.444.815,90	
Outras Receitas Correntes	14.775,26	27.594,89	
<b>Dedução FUNDEB (-)</b>	<b>2.407.555,56</b>	<b>2.241.900,85</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>305.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	
Alienação de bens	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	
Transferências de capital	305.000,00	300.000,00	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>17.129.518,59</b>	<b>16.148.032,79</b>	

02 de 10

ÓRGÃO	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
	LIQUIDADADA	LIQUIDADADA	EMPENHADA
PREFEITURA MUNICIPAL	15.492.696,61	18.040.211,44	
CÂMARA MUNICIPAL	586.053,65		
<b>TOTAL</b>	<b>16.078.750,26</b>		

03 de 10



16/09/2024


 **PREFEITURA DE ANALÂNDIA**  
www.analandia.sp.gov.br

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
avaliação de metas fiscais  
2º quadrimestre de 2024

**DESPESAS POR SECRETARIAS**

SECRETARIAS	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
	LIQUIDADADA	LIQUIDADADA	EMPENHADA
GABINETE DO PREFEITO	304.371,92	319.189,89	
ADMINISTRAÇÃO	2.018.378,88	2.259.682,23	
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	239.991,88	167.521,68	
SERVIÇOS PÚBLICOS	2.117.129,79	2.602.164,27	
SAÚDE	2.943.338,05	3.749.309,82	
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	542.707,78	807.620,99	
EDUCAÇÃO	5.198.715,66	5.536.241,56	
CULTURA	34.436,95	160.214,07	
ESPORTE	376.882,43	423.673,08	
TURISMO	558.355,53	134.866,13	
AGRICULTURA	102.228,81	105.376,86	
MEIO AMBIENTE - SANEAMENTO	556.262,90	723.286,77	
PROJETOS E OBRAS	293.674,63	886.340,92	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.350.704,14</b>	<b>17.875.488,27</b>	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	141.992,47	164.723,17	
<b>TOTAL</b>	<b>15.492.696,61</b>	<b>18.040.211,44</b>	

04 de 10

 **PREFEITURA DE ANALÂNDIA**  
www.analandia.sp.gov.br

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
avaliação de metas fiscais  
2º quadrimestre de 2024

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO	Até 30/04	Até 31/08	Até 31/12
DOTAÇÃO INICIAL	47.600.300,00	47.600.300,00	
DOTAÇÃO ATUALIZADA*	51.072.186,72	56.501.615,70	
DESPESA EMPENHADA	20.281.965,75	38.530.558,96	
DESPESA LIQUIDADADA	15.492.696,61	33.532.908,05	
DESPESA PAGA	14.156.650,37	37.781.774,86	

	Até 30/04	Até 31/08	Até 31/12
Crédito adicional	4.028.598,95	8.901.315,70	

05 de 10



16/09/2024

**PREFEITURA DE ANALÂNDIA**  
www.analandia.sp.gov.br**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
avaliação de metas fiscais  
2º quadrimestre de 2024**RESULTADO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTO	Até 30/04	Até 31/08	Até 31/12
<b>RECEITAS TOTAIS (A)</b>	<b>17.129.518,59</b>	<b>33.277.551,38</b>	
correntes	19.232.074,15	37.322.007,79	
capital	305.000,00	605.000,00	
<b>(-) DEDUÇÕES FUNDEB</b>	<b>2.407.555,56</b>	<b>4.649.456,41</b>	
<b>DESPESAS TOTAIS (B)</b>	<b>15.492.696,61</b>	<b>33.532.908,05</b>	
correntes	14.887.490,84	31.946.045,25	
capital	605.205,77	1.586.862,80	
<b>RESULTADO (A-B) =</b>	<b>1.636.821,98</b>	<b>-255.356,67</b>	

06 de 10

**PREFEITURA DE ANALÂNDIA**  
www.analandia.sp.gov.br**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
avaliação de metas fiscais  
2º quadrimestre de 2024**DESPESA COM PESSOAL**

ESPECIFICAÇÃO	1º quadrimestre		2º quadrimestre		3º quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
EXECUTIVO	22.533.074,30	49,34	24.169.062,51	50,48		
LEGISLATIVO	1.183.445,22	2,59				
<b>TOTAL</b>	<b>23.716.519,52</b>	<b>51,93</b>				

LIMITES DA LRF	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	TOTAL
Máximo - art. 20	54%	6%	60%
Prudencial 95% - par. único art. 22	51,30%	5,70%	57%

07 de 10

16/09/2024

ESPECIFICAÇÃO	até 31/08	
	R\$	%
<b>RECEITAS</b>	<b>28.201.047,72</b>	<b>100</b>
Impostos	4.949.591,91	17,55
Transferências	23.251.455,81	82,45
<b>APLICADO</b>	<b>6.114.994,31</b>	<b>21,68</b>
Mínimo a ser aplicado*	4.230.157,16	15,00
Diferença de aplicação (+/-)	1.884.837,15	6,68
<b>Outras Despesas com Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo</b>	577.653,56	
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE</b>	6.692.647,87	

\* Emenda Constitucional nº 29/2000 (mínimo exigido: 15%)


08 de 10

ESPECIFICAÇÃO	até 30/04	
	R\$	%
<b>RECEITAS</b>	<b>28.855.277,92</b>	<b>100,00</b>
Impostos	4.949.591,91	17,15
Transferências	23.905.686,01	82,85
<b>APLICADO</b>	<b>9.028.067,45</b>	<b>31,29</b>
DESPESAS	4.378.611,04	48,50
FUNDEB RETIDO	4.649.456,41	51,50
Mínimo a ser aplicado*	7.213.819,48	25
Diferença de aplicação (+/-)	1.814.247,97	6,29
<b>Outras Despesas com Educação Não Computadas no Cálculo do Mínimo</b>	1.922.618,08	
<b>DESPESAS TOTAIS COM EDUCAÇÃO</b>	10.950.685,53	

\* Emenda Constitucional nº 29/2000 (mínimo exigido: 15%)

09 de 10

16/09/2024

	<b>PREFEITURA DE ANALÂNDIA</b> www.analandia.sp.gov.br	<b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b> avaliação de metas fiscais 2º quadrimestre de 2024
<b>DESPESA COM EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>		
APLICADO	R\$	%
TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB + APLICAÇÃO	3.975.149,77	100,00
FUNDEB MAGISTÉRIO	3.961.343,24	99,65
FUNDEB OUTROS	0,00	0,00
Total Aplicado FUNDEB	3.961.343,24	99,65
<b>SALDO A SER APLICADO</b>		
	13.806,53	0,35

10 de 10



**PREFEITURA DE ANALÂNDIA**  
www.analandia.sp.gov.br  
e-mail: gabinete@analandia.sp.gov.br

Foto/montagem de "Cidades Do Mundo" no link: <https://www.youtube.com/watch?v=UMhqCXuay7U>



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
CONTABILIDADE E FINANÇAS

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 005/2024**

Analândia, 16 de setembro de 2024.

Aos vinte e dezesseis dias (16) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às dezoito horas e trinta minutos (18h30), no Prédio da Câmara Municipal, sito a Avenida um (01) nº 317, Centro da cidade de Analândia, Estado de São Paulo, reuniram-se o Poder Executivo, representado pelas Secretarias: de Saúde, de Educação, de Turismo, Esporte e Cultura, Agricultura e Abastecimento, Desenvolvimento Social, Prefeita e Vice-Prefeito, também o Contador Marcos Antonio Severino da Silva Filho e demais pessoas da comunidade, previamente convidados através de Convite afixado nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal assim como publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município Ano III, Edição nº 255, de 04/09/2024, com a finalidade específica de **demonstração e discussão na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o Exercício de 2025.**

O Senhor Contador Marcos agradeceu a presença de todos, em seguida iniciou informando a base legal da audiência pública, qual seja lei de responsabilidade fiscal (LRF) nº 101, 04 de maio/2000 em seus artigos 9º, § 4º e art. 48, em seguida apresentou as etapas da LOA (elaboração, audiência pública Executivo, audiência pública Legislativo para aprovação e audiência pública para avaliação dos cumprimentos das metas quadrimestralmente), informou o artigo 165 da Constituição Federal de 1988, que está sendo apresentado a última LOA do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, que em 2025 será apresentado novo PPA.

Passou a apresentar as planilhas e valores ali descritos iniciando demonstrando o equilíbrio orçamentário entre a previsão das receitas e fixação das despesas, detalhando-as entre corrente e de capital e fontes de recursos; informou que os anexos I (detalhamento da receita) e II (detalhamento das despesas) da presente apresentação estão disponibilizados no site da Prefeitura. Em seguida informou as despesas por órgãos: Prefeitura e Câmara, detalhando ainda a previsão das despesas por Secretarias.

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-000

Tel: (19) 3566 – 9090

[www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)

Página 1 de 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

---

Após, fez a leitura das considerações e principais projetos e programas em execução e a serem executados, contemplados pelo Orçamento de 2025, enviadas pelas Secretarias, iniciando pela Secretaria de Desenvolvimento Social, em seguida da Secretaria de Educação, informou as principais obras do Turismo, em seguida informou as considerações da Secretaria de Saúde, não havendo nada mais a acrescentar, informou o site da Prefeitura e e-mail do gabinete para envio de sugestões, indicações de aprimoramentos ao PLOA 2025, dúvidas, reclamações e sugestões.

A Secretária de Saúde solicitou registrar da ATA que há uma possível subestimação das receitas vinculadas referente às transferências Federal à Saúde.

Para finalizar, orientou a todos que analisem o PLOA 2025 para aprimoramento do atendimento das demandas. Reservado os minutos finais da apresentação para sanar as eventuais dúvidas, ainda assim, não havendo dúvidas, agradecendo novamente a presença de todos os presentes, informou do registro em ATA para posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Sistema de Auditoria Eletrônica (AUDESP).

A apresentação foi colocada à disposição no site oficial da prefeitura ([www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)), para acompanhamento, sugestões e perguntas.

Do que para constar foi lavrada a presente Ata.

.....  
.....



## PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (PLOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Ocorreu um aumento no orçamento comparando o ano de 2024 para 2025 referente a Folha de pagamento, devido ao reajuste.

### Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS

- Revitalização da área externa do CRAS;
- Ampliação na oferta do PAIF (Proteção e Atendimento Integral às famílias) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos);
- Educação permanente da Equipe.

### Conselho Tutelar

- Estruturação do Conselho Tutelar (Novos computadores para melhor atendimento do Sistema);
- Capacitação da Equipe.

### Fundo Social de Solidariedade

- Aumento dos Benefícios Eventuais;
- Aprimoramento nas oficinas;
- Cursos Profissionalizantes.



IRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE PIRASSUNUNGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA - SP



2025

- ⇒ Construção das 02 salas na Creche Escola;
- ⇒ Instalação das calhas e rufos, com intuito de acabar com as infiltrações e umidades;
- ⇒ Remodelação do espaço da EMEB, pensando que este espaço precisa ser adequado para receber alunos que virão da Creche Escola com imobilidades, já iniciamos a retirada da Secretaria Municipal da Educação do Centro Comunitário.
- ⇒ Reforma da fiação da EMEF
- ⇒ Pintura e manutenção geral das unidades escolares e Espaço Multidisciplinar.
- ⇒ Uniforme Escolar;
- ⇒ Material apostilado;
- ⇒ Capacitação professores
- ⇒ Capacitação Funcionários;
- ⇒ Kit Material;
- ⇒ Contratação da Assistente Social para compor a equipe multidisciplinar;
- ⇒ Ampliação da internet na EMEF;
- ⇒ Projeto Programa Selo Verde Azul já iniciamos algumas atividades no ano de 2024;
- ⇒ Aquisição de materiais específicos para Espaço Multidisciplinar como jogos entre outros;
- ⇒ Aquisição de materiais de consumos e permanentes;
- ⇒ Contratação assessoria Plano de Carreira;
- ⇒ Vistoria do Corpo de Bombeiros;



### Saúde - 2025

O orçamento para 2025 foi realizado com base na previsão orçamentária da prefeitura municipal, sendo o mínimo 15%, além dos recursos vinculados disponibilizados pelo estado e união através de credenciamentos.

Temos como principal objetivo manter e melhorar as ações de saúde, e para 2025 previmos investir na compra de novos veículos que substituirá veículos já deteriorados e com alta quilometragem.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
CONTABILIDADE E FINANÇAS

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024**

Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2025

**LISTA DE PRESENÇA**

NOME	CPF	ASSINATURA
Jedinho Paolino Neto Ass. Inf.	115.335.598-0	[Assinatura]
Normey Cotrim Oliveira	876.110.168-39	[Assinatura]
Espandido Rito R. dos Santos Piccini	357.151.818-79	[Assinatura]
Camela Assun. Anteguiera	314.296.668-71	[Assinatura]
Kelly Regina S.S. Juliao	296.169.318-73	[Assinatura]
Silvana Perin C. Pinna	252.610.238-31	[Assinatura]
Waldemar Nassif	03514630805	[Assinatura]
Graciele de Oliveira Lima	367.623.968-79	[Assinatura]
Danora N. Pereira Cavalho	139.501.918-52	[Assinatura]
Walter L Oliveira	107.001.948-86	[Assinatura]
GERALDO CARVALHO PEREIRA	048.388.098-16	[Assinatura]
Marcos Antonio S.S. Filho	438.626.998-38	[Assinatura]

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-000  
Tel: (19) 3566 – 9090  
[www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)


16/09/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ANALÂNDIA**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA  
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PLOA) 2025

Discussão e apresentação da elaboração do PLOA-2024

**Base Legal da Audiência Pública**

- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) nº 101, 04 de Maio/2000:  
*“Art. 48. São **instrumentos de transparência da gestão fiscal**, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos; orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;...”*  
*“§ 1o A transparência será assegurada também mediante:  
I – **incentivo à participação popular** e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.”*

01 de 08

16/09/2024


 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA**  
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PLOA) 2025

Audiência Pública na **fase de elaboração da proposta** da LOA (Executivo)

Audiência Pública na **fase de aprovação da proposta** da LOA (Legislativo)

Audiência Pública para **avaliação quadrimestral** da LDO (Executivo) (maio, setembro e fevereiro)

02 de 08

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA**  
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PLOA) 2025

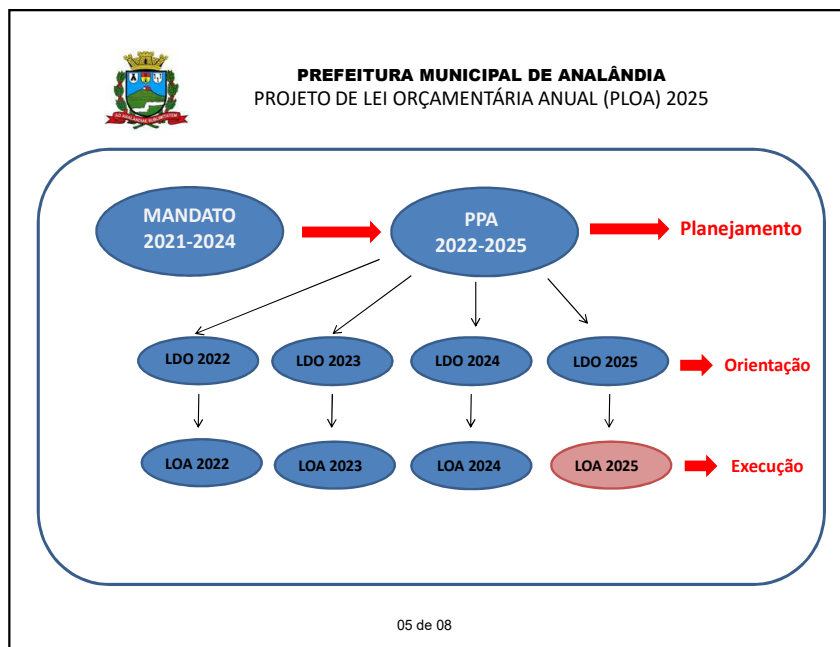
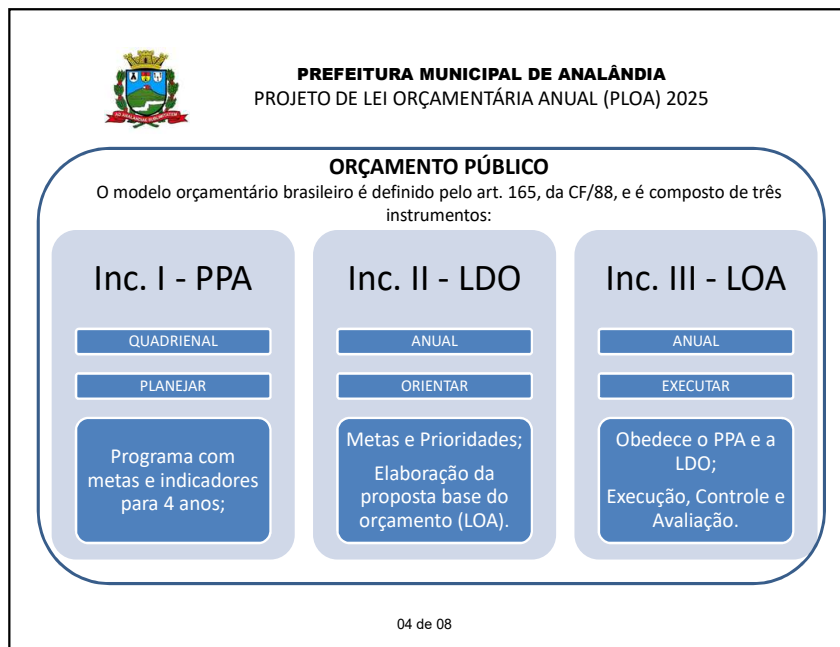
**Base Legal da Elaboração da LDO**

- Constituição Federal de 05 de outubro/1988:  
*“Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:  
I - o plano plurianual;  
II - as diretrizes orçamentárias;  
III - os orçamentos anuais.”*
- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – nº 101/2000, art. 4º;
- Lei Orgânica do Município – art. 120.

03 de 08


2

16/09/2024



3

16/09/2024

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA**  
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PLOA) 2025

Meta anual, em valores correntes e constantes, relativas às receitas e despesas para o exercício a que se referem.

RECEITA TOTAL ESTIMADA	58.450.464,00
DESPESA TOTAL FIXADA	58.450.464,00

06 de 08

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA**  
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PLOA) 2025

**DEMONSTRATIVO RECEITA 2024**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2.024
RECEITAS	
Receitas Correntes	62.469.357,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.816.846,00
Receita Patrimonial	591.073,00
Receita de Serviços	690.374,00
Transferências Correntes	52.218.381,00
Outras Receitas Correntes	152.683,00
Receitas de Capital	3.743.204,00
Transferências de Capital	3.743.204,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	7.762.097,00
FUNDEB (arts. 212 e 212-A da CF/88)	7.762.097,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>58.450.464,00</b>

07 de 08

16/09/2024

	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA</b>	
<b>PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PLOA) 2025</b>	
<b>Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Analândia</b>	<b>56.645.464,00</b>
Gabinete do Prefeito	910.300,00
Serviços Jurídicos	585.100,00
Secretaria da Administração	7.819.860,00
Secretaria de Finanças e Tributação	959.300,00
Secretaria de Serviços Públicos	6.466.321,00
Secretaria da Saúde	11.108.710,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	1.882.378,00
Secretaria da Educação	17.681.444,00
Secretaria da Cultura	222.447,00
Secretaria de Esporte e Lazer	903.000,00
Secretaria do Turismo	3.207.200,00
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	301.000,00
Secretaria do Meio Ambiente	1.751.904,00
Secretaria de Projetos e Obras	2.319.000,00
Obrigações Tributárias	527.500,00
<b>Entidade: 2 – Câmara Municipal de Analândia</b>	<b>1.805.000,00</b>
<b>Total Geral Orçamento</b>	<b>58.450.464,00</b>

08 de 08



**PREFEITURA DE ANALÂNDIA**

[www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br)

**e-mail: gabinete@analandia.sp.gov.br**

Foto/montagem de "Cidades Do Mundo" no link: <https://www.youtube.com/watch?v=UMhqCXuay7U>